



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	18
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	19
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL(ANEXO)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANEXO)	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (ANEXO)	62

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 17.729, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, e CONSIDERANDO os requisitos para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no que se refere ao "Simples Nacional", elencados na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006; CONSIDERANDO que aquele registro deverá ser simplificado, racionalizado e uniformizado pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências; CONSIDERANDO que os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, de acordo com o que preceitua o §1º do art. 6º da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006; CONSIDERANDO, ainda, a autorização de funcionamento prevista no §2º do art. 275-L da Lei Complementar n. 007, de 1997

(Consolidação das Leis Tributárias do Município) alterada pela Lei Complementar n. 377, de 2010, a qual dispõe sobre a prerrogativa do Diretor da Diretoria de Tributos Mobiliários (DTM), ou autoridade delegada, em autorizar o funcionamento de estabelecimentos de caráter temporário, obedecido ao disposto em portaria do Secretário Municipal da Fazenda; e CONSIDERANDO a revisão do Plano Diretor, ainda sem prazo definido de conclusão, que vincula as questões de zoneamento urbano e emissão de Alvarás de Licença para Localização, bem como a conversão definitiva do Registro Temporário Mobiliário (RTM), em Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC), nos termos da Portaria SMR n. 003, de 2009, a qual se dará somente após o cumprimento de todas as exigências legais e da emissão do definitivo Alvará de Licença para Localização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, DECRETA: Art. 1º O Município de Florianópolis poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar n. 123, de 2006. §1º Antes do término do prazo estipulado no *caput* deste artigo, a empresa deverá ingressar com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Florianópolis, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo ou, alternativamente, o alvará de funcionamento condicionado, na forma da legislação que regulamenta estes dois alvarás. §2º Ficam definidas para fins de análise de pedido de concessão de alvará de funcionamento provisório e outros encaminhamentos, com observância às resoluções vigentes do Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da especificação dos riscos das atividades econômicas em: I - Baixo Risco: compreende atividades compatíveis com o entorno residencial que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e a proteção contra incêndio e pânico; II - Médio Risco: classificam-se como médio risco as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental controláveis, de baixa a média magnitude, e que não comprometem a segurança contra incêndio e pânico; III - Alto Risco: enquadram-se neste grupo as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental, de média a grande magnitude, de difícil controle, e que comprometem a segurança contra incêndio e pânico, no caso específico: a) envolvam o uso de material inflamável ou explosivo; b) importem em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 2

aglomeração de pessoas; c) ofereçam maior risco epidemiológico e sanitário; d) causem degradação ambiental, com significativo potencial poluidor; e) alimentação (preparo e venda de alimentos), educação e saúde quando dependerem de licença de órgão sanitário municipal, estadual ou federal, estando excluídas, deste dispositivo, as atividades de drogaria, farmácia e farmácia de manipulação; f) venda de derivados de petróleo, gás natural e outros produtos inflamáveis; g) aquelas dependentes de Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO); h) causadoras de poluição sonora dependentes de Certidão de Tratamento Acústico; e i) dependentes de Autorização Especial do Ministério do Exército, Polícia Federal ou Corpo de Bombeiros. §3º Inexiste possibilidade de prorrogação do prazo de 180 dias, devendo o contribuinte, para manter sua regularidade, cumprir o previsto no §1º deste artigo. Art. 2º Considerar-se-á, para análise do pedido de concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, a tabela atualizada de CNAE com base na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional, que elucida os riscos das atividades econômicas impeditivos à opção do "Simples Nacional", oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos federais gestores de registros administrativos. Art. 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido após a solicitação de inscrição ou alteração cadastral, a ser protocolizada no Pró-Cidadão, mediante os seguintes documentos: I - Cópia do documento constitutivo e eventuais alterações posteriores, referentes ao empresário ou à sociedade, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006; II - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC); III - Termo de Declaração e Compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto, declarando que o exercício de suas atividades não apresenta alto risco na forma definida no art. 2º e comprometendo-se a ingressar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Florianópolis, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo ou, alternativamente, o alvará de funcionamento condicionado IV - Protocolo da Consulta de Viabilidade, no mínimo, em andamento. Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser utilizado como documento de regularidade cadastral,

durante a sua vigência, para fins de opção pelo Simples Nacional nos termos da legislação. Art. 4º O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido considerando a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística. §1º Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada a concessão do alvará provisório. §2º Poderá o Município conceder o Alvará Provisório para o Microempreendedor Individual - MEI, para Microempresa - ME e para Empresa de Pequeno Porte - EPP, mesmo para as atividades: I - instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária; ou II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de junho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; FILIPE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

DECRETO N. 17.731, DE 22 DE JUNHO DE 2017 - ALTERA OS INCISOS I E VI DO ART. 1º DO DECRETO N. 17.580, DE 2017, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O GRUPO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar os incisos I e VI do art. 1º do Decreto n. 17.580, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) I - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: a) (...) b) Dieison Alan Kollet Ramos; c) Ramiro Zinder; d) William Costa Nunes. (...) VI - Secretaria Municipal de Educação: a) Eduardo Savaris Gutierrez; b) Thays Pereira." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de junho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; FILIPE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 17.743, DE 26 DE JUNHO DE 2017 - ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO II DO §1º, DO ART. 1º DO DECRETO N. 15.546, DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO N. 17.282, DE 2017, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, GESTÃO 2015 A 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg.

Art. 1º Alterar a alínea “a”, do inciso II do §1º, do art. 1º do Decreto n. 15.546, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §1º Representantes do Poder Público Municipal: (...) II – Secretaria Municipal da Saúde: a) Titular: Márcia Sueli Del Castanhel; b) (...)” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 26 de junho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; FILIPE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL..

DECRETO N. 17.751, DE 30 DE JUNHO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 33.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 33.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 33.01.08.243.0108.2979 - Programa de Apoio Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente 0014 4.4.90.52.00.00.0040 - Equipamentos e Material Permanente, 0040 – Recursos Diretamente Arrecadados R\$ 10.000,00 Total desta Atividade R\$ 10.000,00 Total do Órgão R\$ 10.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 10.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 33.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 33.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 33.01.08.243.0108.2979 - Programa de Apoio Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente 0011 3.3.90.39.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0040 – Recursos Diretamente Arrecadados R\$ 10.000,00 Total desta Atividade R\$ 10.000,00 Total do Órgão R\$ 10.000,00 Total da Anulação R\$ 10.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de junho de 2017. GEAN MARQUES

LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.752, DE 03 DE JULHO DE 2017 - ALTERA AS ALÍNEAS “A”, “B” E “E” DO §1º DO ART. 1º DO DECRETO N. 16.733, DE 2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - GESTÃO 2016/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar as alíneas “a”, “b” e “e” do §1º do art. 1º do Decreto n. 16.733, de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Ar. 1º (...) § 1º (...) a) Titular: Roberto Carlos Garcia; b) Suplente: Kelly Cristina Vieira; c) (...) d) (...) e) Titular: José Luiz Sardá.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 03 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 17.755, DE 04 DE JULHO DE 2017 - CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 32, combinado com o artigo 35, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, em especial o § 1º e § 3º do artigo 23 e artigo 48; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg.

Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1857 de 09 de janeiro de 2017, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.01 – Fundo Municipal de Saúde a) Na Funcional Programática na Atividade: 35.01.04.122.0107.4455 - Apoio as Atividades Meio FMS O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.3.90.30.00.00.4201 - Material de Consumo, 4201- Rec. da Tx. da Vig. Sanitária Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.01 – Fundo Municipal de Saúde 35.01.04.122.0107.4455 - Apoio as Atividades Meio FMS 0216 3.3.90.30.00.00.4201 - Material de Consumo, 4201- Rec. da Tx. da Vig. Sanitária R\$ 100.000,00 Total desta Atividade R\$ 100.000,00 Total do Órgão R\$ 100.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 100.000,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.01 – Fundo Municipal de Saúde 35.01.04.122.0107.4455 - Apoio as Atividades Meio FMS 0001 3 3.3.90.39.00.00.4201 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 4201- Rec. da Tx. da Vig. Sanitária R\$ 100.000,00 Total desta Atividade R\$ 100.000,00 Total do Órgão R\$ 100.000,00 Total da Anulação R\$ 100.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.756, DE 04 DE JULHO DE 2017 - CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas

atribuições e em conformidade com o artigo 32, combinado com o artigo 35, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, em especial o § 1º e § 3º do artigo 23 e artigo 48; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1857 de 09 de janeiro de 2017, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde a) Na Funcional Programática na Atividade: 35.02.10.301.0107.4176 - Gestão de Materiais e Serviços O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.3.90.39.00.00.3001 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 3001- Cofinanciamento PSF ESB Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0107.4176 - Gestão de Materiais e Serviços 0217 3.3.90.39.00.00.3001 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 3001- Cofinanciamento PSF ESB R\$ 200,00 Total desta Atividade R\$ 200,00 Total do Órgão R\$ 200,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 200,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg.

Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0107.4176 - Gestão de Materiais e Serviços 0211 3.3.90.93.00.00.3001 - Indenizações e Restituições, 3001- Cofinanciamento PSF ESB R\$ 200,00 Total desta Atividade R\$ 200,00 Total do Órgão R\$ 200,00 Total da Anulação R\$ 200,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.757, DE 04 DE JULHO DE 2017 - DETERMINA A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E APROVA O QUADRO DE COTAS FINANCEIRAS/ORÇAMENTÁRIAS PARA OS ÓRGÃOS DA UNIDADE CENTRAL E DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com a Lei Municipal nº. 10.172, de 21 de dezembro de 2016 – LOA 2017; e CONSIDERANDO, a existência de déficit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; CONSIDERANDO, a existência de restos a pagar com recursos próprios, compromissos assumidos com fornecedores e prestadores de serviços em exercícios anteriores; CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custos com pessoal nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, afim de, ajustar-se ao índice do limite prudencial determinado pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; CONSIDERANDO, a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2017, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro; e CONSIDERANDO ainda, neste exercício, a normas impostas pelo art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, D E C R E T A: Art. 1º Ficam limitados os recursos financeiros e devidamente bloqueadas as dotações no Sistema de Execução Orçamentária do exercício de 2017, o valor total de R\$ 185.872.575,00 (cento e oitenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil,

quinhentos e setenta e cinco reais), sendo, R\$ 163.054.912,00 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais) referente a limitação correspondente a Administração Direta e R\$ 22.817.663,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais) correspondente a Administração Indireta, representando o percentual de 14,61% (quatorze vírgula sessenta e um por cento) do valor total das dotações orçamentárias com recursos próprios, alocados no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017. Art. 2º Em consequência da limitação financeira e do bloqueio das dotações orçamentárias disposta no artigo anterior deste decreto fica aprovado o Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias - ANEXO I, parte integrante deste decreto, contendo o valor máximo de recursos próprios para cada Órgão e Unidade Gestora a serem utilizados no período compreendido entre os meses de julho a dezembro do exercício vigente. Art. 3º Os Órgãos que compõem a estrutura Organizacional da Prefeitura, os Fundos, as Fundações, as Autarquias e a Empresa de Economia Mista farão a Programação de Comprometimento Financeiro individual de suas despesas mensais de pessoal, encargos sociais, material de consumo e prestação de serviços, despesas de contratos, do montante da dívida, inclusive os investimentos para os meses do exercício de 2017, limitando-se aos valores máximos apresentados no Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias - ANEXO I, aprovado no artigo 2º deste decreto. Art. 4º Para elaboração e definição do Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias, conforme apresentado no ANEXO I, foi considerado os seguintes critérios: I. o déficit financeiro consolidado apurado no exercício anterior; II. a existência de restos a pagar, oriundos de exercícios anteriores; III. as metas de despesas utilizadas no exercício anterior pelas Unidades e sobretudo; IV. o valor máximo das metas de receitas próprias possíveis de serem arrecadadas neste exercício. Art. 5º A Programação de Comprometimento Financeiro/Orçamentário será feita junto ao “Sistema de Controle Orçamentário”, através da decomposição do valor máximo atribuído a cada Órgão ou Unidade Gestora em Cotas Mensais de Despesas, utilizando como base os custos mensais realizados em exercícios anteriores ou em conformidade com as reais necessidades para o período, priorizando os compromissos com a folha de pagamento, os encargos sociais, os contratos de locação de bens móveis e imóveis, os contratos com prestadores de serviços e fornecimento de materiais (merenda escolar, combustíveis, material de expediente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 6

etc.), as despesas com consumo de energia elétrica, telefonia fixa e móvel, sem, no entanto, ultrapassar os limites máximos das cotas estabelecidas no ANEXO I deste decreto. Art. 6º No decorrer da execução orçamentária de 2017 e dentro das possibilidades financeiras se houver necessidade por parte das Unidades, de Extra Cota Financeira, além dos valores apresentados no ANEXO I deste Decreto, os interessados deverão preencher e encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda para Parecer Técnico, o formulário “Solicitação de Extra Cota Financeira – 2017” - ANEXO II, parte integrante deste decreto. § 1º O formulário de “Solicitação de Extra Cota Financeira – 2017” será devidamente instruído com o Parecer Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda. § 2º Quando do indeferimento do Parecer Técnico por parte da Secretaria da Fazenda, o formulário de “Solicitação de Extra Cota Financeira – 2017” será devolvido ao Órgão de origem podendo este entrar com recurso junto ao Comitê Gestor. § 3º Conforme o tipo de despesa, a ser pleiteada ao Comitê Gestor de Governo, além do formulário de “Solicitação de Extra Cota Financeira” o interessado deve preencher, assinar e encaminhar o formulário padrão de “Solicitação de Análise e Deliberação do Comitê Gestor de Governo”, conforme ANEXO III deste decreto. Art. 7º A aprovação e a devida liberação no caso de recurso do processo correspondente a solicitação de extra cota financeira aos interessados, dependerá de decisão formal do Comitê Gestor de Governo e/ou do Prefeito Municipal. Art. 8º No decorrer do exercício de 2017, nos limites das disponibilidades financeiras concedidas pela Secretaria da Fazenda, terão prioridades sobre os demais, os investimentos decorrentes de obras e serviços iniciados e ainda não concluídos no exercício anterior. Art. 9º Caso haja o restabelecimento das receitas próprias Reestimadas para o exercício de 2017, de forma que, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações, objeto desta limitação, poderão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Comitê Gestor de Governo serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato. Art. 10 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, conforme estabelece o artigo 43, da Lei nº 10.095/2016, de 01/08/2016, que aprovou a LDO para o exercício de 2017. Art. 11 Não terá início o Processo Licitatório sem a devida Nota de Bloqueio para Reserva de Dotação para o Processo de Compra, reservando-se das garantias de

existência dos recursos orçamentários, em conformidade com as disposições do artigo 46, da Lei nº 10.095/2016, de 01/08/2016. Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017. Florianópolis, 04 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DIOGO NICOLAU PITSICA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

DECRETO N. 17.758, DE 04 DE JULHO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.355,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 40.00 – Companhia Melhoramentos da Capital 40.01 – Companhia Melhoramentos da Capital 40.01.04.122.0103.2921 - Programa de Apoio Administrativo – COMCAP 0023 3.3.90.35.00.00.0080 - Serviços de Consultoria, 0080 – Recursos Próprios R\$ 10.355,00 Total desta Atividade R\$ 10.355,00 Total do Órgão R\$ 10.355,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 10.355,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 10.355,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir reespecificada: 40.00 – Companhia Melhoramentos da Capital 40.01 – Companhia Melhoramentos da Capital 40.01.04.122.0103.2921 - Programa de Apoio Administrativo – COMCAP 0014 3.1.90.13.00.00.0080 - Obrigações Patronais, 0080 – Recursos Próprios R\$ 10.355,00 Total desta Atividade R\$ 10.355,00 Total do Órgão R\$ 10.355,00 Total da Anulação R\$ 10.355,00 Art. 3º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 7

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de julho de 2017.
GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL
FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.763, DE 07 DE JULHO DE 2017 -
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O
Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas
atribuições e em conformidade com o artigo 32,
combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016,
de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando,
os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo
23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do
exercício de 2017, aprovada pela Lei n.
10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional
Suplementar, na importância de 1.048.000,00 (um
milhão e quarenta e oito mil reais), referente às
dotações consignadas no Orçamento do Município
de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir
especificadas: 19.00 – Secretaria Municipal de
Educação 19.01 – Secretaria Municipal de
Educação 19.01.12.365.0104.2337 - Programa de
Apoio Administrativo da Ed. Infantil 0338
3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo, 0006
- Salário Educação Governo Estadual R\$ 500.000,00
Total desta Atividade R\$ 500.000,00
19.01.12.361.0104.2348- Programa de Apoio
Administrativo do Ens. Fundamental 0353
3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo, 0006
- Salário Educação Governo Estadual R\$ 500.000,00
Total desta Atividade R\$ 500.000,00
19.01.12.361.0104.2296 - Escola Do Mar 0335
3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros
- P. Jurídica, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$ 48.000,00 Total desta Atividade R\$
48.000,00 Total do Órgão R\$ 1.048.000,00 Total do
Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.048.000,00
Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional
Suplementar, aberto na forma disposta no artigo
1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$
1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil
reais), referente às dotações consignadas no
Orçamento do Município de Florianópolis para o
exercício de 2017, a seguir especificadas: 19.00 –
Secretaria Municipal de Educação 19.01 –
Secretaria Municipal de Educação
19.01.12.361.0104.4653 - Diversidade Étnico-Racial
nas Escolas 0495 3.3.90.30.00.00.0006 - Material
de Consumo, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$ 250.000,00 0498 3.3.90.39.00.00.0006
- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0006 -
Salário Educação Governo Estadual R\$ 20.000,00

0503 4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e
Material Permanente, 0006 - Salário Educação
Governo Estadual R\$ 30.000,00 Total desta
Atividade R\$ 300.000,00 19.01.12.367.0104.4655 -
Educação Especial - Escola Aberta as Diferenças
0529 4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e
Material Permanente, 0006 - Salário Educação
Governo Estadual R\$ 50.000,00 0526
3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros
- P. Jurídica, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$ 50.000,00 Total desta Atividade R\$
100.000,00 19.01.12.361.0104.2296 - Escola do
Mar 0332 3.3.90.36.00.00.0006 - Outros Serviços
de Terceiros - P. Física, 0006 - Salário Educação
Governo Estadual R\$ 10.000,00 Total desta
Atividade R\$ 10.000,00 19.01.12.366.0104.4654 -
Formação Continuada Educação de Jovens Adultos
e Idosos 0505 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de
Consumo, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$15.000,00 0511 3.3.90.35.00.00.0006 -
Serviços de Consultoria, 0006 - Salário Educação
Governo Estadual R\$ 3.000,00 0513
3.3.90.36.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros
- P. Física, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$ 10.000,00 0514 3.3.90.39.00.00.0006 -
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0006 -
Salário Educação Governo Estadual R\$ 10.000,00
0519 4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e
Material Permanente, 0006 - Salário Educação
Governo Estadual R\$ 50.000,00 Total desta
Atividade R\$ 88.000,00 19.01.12.361.0104.4660 -
Projetos Inovadores Ensino Fundamental 0538
4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e Material
Permanente, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$ 150.000,00 Total desta Atividade R\$
150.000,00 19.01.12.365.0104.1287 - Reforma e
Ampliação Creche Orlandina Cordeiro 0171
4.4.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros
- P. Jurídica, 0006 - Salário Educação Governo
Estadual R\$ 200.000,00 Total deste Projeto R\$
200.000,00 19.01.12.361.0104.1637 - Reforma EB.
Paulo Fontes 0184 4.4.90.39.00.00.0006 - Outros
Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0006 - Salário
Educação Governo Estadual R\$ 50.000,00 Total
deste Projeto R\$ 50.000,00
19.01.12.361.0104.1642 - Reforma EB. Vitor Miguel
de Souza 0189 4.4.90.39.00.00.0006 - Outros
Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0006 - Salário
Educação Governo Estadual R\$ 150.000,00 Total
deste Projeto R\$ 150.000,00 Total do Órgão R\$
1.048.000,00 Total da Anulação R\$ 1.048.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação. Florianópolis, aos 07 de julho de 2017.
GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL
FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg.8

DECRETO N. 17.764, DE 07 DE JULHO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 32, combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificadas: 19.00 – Secretaria Municipal de Educação 19.01 – Secretaria Municipal de Educação 19.01.12.361.0104.2449 - Manutenção e Melhoria Subs. FUNDEB Ens. Fundamental 0412 3.1.90.11.00.00.0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0099 - Valorização Do Magistério – FUNDEB R\$2.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 2.000.000,00 19.01.12.365.0104.2422 - Manutenção e Melhoria Salarial El Efetivo FUNDEB Pré Escola 03913.1.90.11.00.00.0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0099 - Valorização Do Magistério – FUNDEB R\$ 10.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 10.000.000,00 19.01.12.365.0104.2168 - Manutenção e Melhoria Salarial 0289 3.1.90.11.00.00.0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0099 - Valorização Do Magistério - FUNDEB R\$ 12.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 12.000.000,00 Total do Órgão R\$ 24.000.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 24.000.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 19.00 – Secretaria Municipal de Educação 19.01 – Secretaria Municipal de Educação 19.01.12.361.0104.2423 - Escola Aberta PDDE/FEPS 0397 3.1.90.11.00.00.0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0099 - Valorização Do Magistério – FUNDEB R\$ 24.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 24.000.000,00 Total do Órgão R\$ 24.000.000,00 Total da Anulação R\$24.000.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 07 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA

CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.765, DE 07 DE JULHO DE 2017 - CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 32, combinado com o artigo 35, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, em especial o § 1º e § 3º do artigo 23 e artigo 48; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1857 de 09 de janeiro de 2017, na classificação orçamentária (o elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde a) Na Funcional Programática na Atividade: 35.02.10.301.0107.4176 - Gestão de Materiais e Serviços O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.3.90.93.00.00.3005 - Indenizações e Restituições, 3005 – Convenio Secretaria de Estado Saúde Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.016,27 (dois mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 9

referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0107.4176 - Gestão de Materiais e Serviços 0218 3.3.90.93.00.00.3005 - Indenizações e Restituições, 3005 – Convenio Secretaria de Estado Saúde R\$ 2.016,27 Total desta Atividade R\$ 2.016,27 Total desta Unidade R\$ 2.016,27 Total do Órgão R\$ 2.016,27 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.016,27 Art. 3º Os recursos na ordem de R\$ 2.016,27 (dois mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurados em 31/12/2016 na conta corrente, B. Brasil C/A 5959-5 - Conv. PMF. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 07 de junho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.770, DE 10 DE JULHO DE 2017 - ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO II, A ALÍNEA “A” DO INCISO IV, A ALÍNEA “A” DO INCISO V, TODOS DO §2º DO ART. 1º, O CAPUT DO §3º, DO ART. 1º E INCLUI OS INCISOS IV, V E VI DO §3º, DO ART. 1º DO DECRETO N. 16.637, DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2016/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso II, a alínea “a” do inciso IV, a alínea “a” do inciso V, todos do §2º, do art. 1º, o caput do §3º, do art. 1º e inclui os incisos IV, V e VI do §3º, do art. 1º, do Decreto n. 16.637, de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) §2º (...) II – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Canasvieiras: a) Titular: Ramon Eduardo Salvatira; IV – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rio Vermelho: a) Titular: Maria Helena Marques Rodrigues; V - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Atlântico: a) Titular: Cláudia Lopes Costa; § 3º SEGMENTO: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES TITULARES E SUPLENTE: (...) IV – Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS: a) Suplente: Manoel Mayer Mendonça; V – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC: a) Suplente: Herta de Souza; VI – Conselho Regional de Administração de Santa

Catarina: a) Suplente: Cintia Moura Mendonça” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 17.771, DE 10 DE JULHO DE 2017 - ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO V, DO §1º E ALÍNEA “A”, DO INCISO I, DO §3º, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 15.781, DE 2016, QUE DESIGNAR OS MEMBROS ELEITOS EM PLENÁRIAS PÚBLICAS E INDICADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS - GESTÃO 2016/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “a”, do inciso V, do §1º, do art. 1º, do Decreto n. 15.781, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §1º (...) V – Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos: a) Titular: Amilton Silveira;” Art. 2º Alterar a alínea “a”, do inciso I, do §3º, do art. 1º, do Decreto n. 15.781, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §3º (...) I – Região Norte da Ilha: b) Titular: Cristiano André Teixeira;” Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 17.777, DE 14 DE JULHO DE 2017 - CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 35, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, em especial o § 1º e § 3º do artigo 23 e artigo 48; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 10

Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1857 de 09 de janeiro de 2017, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 60.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda 60.01 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda a) Na Funcional Programática na Atividade: 60.01.04.122.0111.2090 - Programa de Apoio Administrativo da SMDCTR O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, 0080 - Recursos Próprios Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 60.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda 60.01 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda 60.01.04.122.0111.2090 - Programa de Apoio Administrativo da SMDCTR 2186 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, 0080 - Recursos Próprios R\$ 50.000,00 Total desta Atividade R\$ 50.000,00 Total do Órgão R\$ 50.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 50.000,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 60.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda 60.01 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda 60.01.04.122.0111.2090 - Programa de Apoio Administrativo da SMDCTR 2046 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0080 - Recursos Próprios

R\$ 50.000,00 Total desta Atividade R\$ 50.000,00 Total do Órgão R\$ 50.000,00 Total da Anulação R\$ 50.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.778, DE 14 DE JULHO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 20.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01.15.122.0111.7129 - Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais 0897 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 300.000,00 Total deste Projeto R\$ 300.000,00 Total do Órgão R\$ 300.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 300.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 20.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01.15.451.0103.7260 - Revitalização Setor Leste Praça XV de Novembro - Fpolis 1060 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 300.000,00 Total deste Projeto R\$ 300.000,00 Total do Órgão R\$ 300.000,00 Total da Anulação R\$ 300.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 11

DECRETO N. 17.779, DE 14 DE JULHO DE 2017 - CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 35, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, em especial o § 1º e § 3º do artigo 23 e artigo 48; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1857 de 09 de janeiro de 2017, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde a) Na Funcional Programática no Projeto: 35.02.10.301.0107.5179 - Ampliação do CS Tapera O elemento de despesa e a fonte de recurso: 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações, 0082 – Recursos Próprios Saúde Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde

35.02.10.301.0107.5179 - Ampliação do CS Tapera 0219 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações, 0082 – Recursos Próprios Saúde R\$ 500.000,00 Total deste Projeto R\$ 500.000,00 Total do Órgão R\$ 500.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 500.000,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0107.4176 - Gestão de Materiais e Serviços 0045 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0082 – Recursos Próprios Saúde R\$ 500.000,00 Total desta Atividade R\$ 500.000,00 Total do Órgão R\$ 500.000,00 Total da Anulação R\$ 500.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.780, DE 14 DE JUNHO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 33, combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 28.00 – Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01 – Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01.13.122.0105.2605 - Programa de Apoio Administrativo – FFC 0061 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, 0080 – Recursos Próprios R\$ 44.000,00 Total desta Atividade R\$ 44.000,00 Total do Órgão R\$ 44.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 44.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 12

mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 28.00 – Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01 – Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01.13.392.0111.6453 - Escola Livre de Música 0144 3.3.50.41.00.00.0080 - Contribuições, 0080 – Recursos Próprios R\$ 4.000,00 Total desta Atividade R\$ 44.000,00 Total do Órgão R\$ 44.000,00 Total da Anulação R\$ 44.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de junho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.781, DE 14 DE JULHO DE 2017 - CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 32, combinado com o artigo 35, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, em especial o § 1º e § 3º do artigo 23 e artigo 48; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 16.979/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1857 de 09 de janeiro de

2017, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 44.00 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico a) Na Funcional Programática no Projeto: 44.01.17.512.0103.1830 - Demanda do Plano de Saneamento Básico - Resíduos Sólidos O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.3.90.93.00.00.0050 - Indenizações e Restituições, 0050- Convenio Governo Federal Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 55.149,70 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 44.00 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01.17.512.0103.1830 - Demanda do Plano de Saneamento Básico - Resíduos Sólidos 0015 3.3.90.93.00.00.0050 - Indenizações e Restituições, 0050- Convenio Governo Federal R\$ 55.149,70 Total deste Projeto R\$ 55.149,70 Total do Órgão R\$ 55.149,70 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 55.149,70 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 55.149,70 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 44.00 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01.17.512.0102.4245 - Plano Diretor de Drenagem 0010 3.3.90.39.00.00.0050 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0050- Convenio Governo Federal R\$ 55.149,70 Total desta Atividade R\$ 55.149,70 Total do Órgão R\$ 55.149,70 Total da Anulação R\$ 55.149,70 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.782, DE 14 DE JULHO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 39, da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 1

Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 15.00 – Secretaria Municipal da Administração 15.01 – Secretaria Municipal da Administração 15.01.04.122.0111.2005 – Programa de Apoio Administrativo – SADM 0082 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R\$ 1.330.000,00 Total desta Atividade R\$ 1.330.000,00 Total do Órgão R\$ 1.330.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.330.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 39.00 – Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.28.843.0111.2474 - Encargos da Dívida Interna do Município 1586 4.6.91.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado, 0080 – Recursos Próprios R\$ 1.330.000,00 Total desta Atividade R\$ 1.330.000,00 Total do Órgão R\$ 1.330.000,00 Total da Anulação R\$ 1.330.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 17.787, DE 17 DE JULHO DE 2017 - ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO V, E *CAPUT*, DO INCISO V, DO §2º, DO ART. 1º DO DECRETO N. 15.546, DE 2015, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, GESTÃO 2015 A 2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b”, do inciso V, e o *caput*, do inciso V, do §2º, do art. 1º do Decreto n. 15.546, de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) §2º (...) V – Fundação Catarinense de Assistência Social - FUCAS: a) Titular: Ildemar Cassias Pereira b) Suplente:

Guilherme dos Santos Murara” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2017. Florianópolis, aos 17 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL ARIANA SCARDUELLI SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e.

DECRETO N. 17.788, DE 17 DE JULHO DE 2017 - ALTERA A ALÍNEA “A”, DO INCISO X, DO §1º, E ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO II, DO §5º, DO ART. 1º DO DECRETO N. 16.365, DE 2016, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER, EM CARÁTER CONSULTIVO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “a”, do inciso X, do §1º, e as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do §5º, do art. 1º do Decreto n. 16.365, de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) §1º (...) X - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: a) Titular: Édio Flávio Rosa; b) Suplente: (...) §5º (...) II – Representantes de Entidades relacionadas ao Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente: a) Titular: Rita de Cássia Rodrigues; b) Suplente: David Carriconde de Freitas.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL ARIANA SCARDUELLI SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e.

DECRETO N. 17.790, DE 17 DE JULHO DE 2017 - ALTERA A ALÍNEA “B”, DO INCISO VII, DO §2º, DO ART. 1º DO DECRETO N. 15.546, DE 2015, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, GESTÃO 2015 A 2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “b”, do inciso VII, do §2º, do art. 1º do Decreto n. 15.546, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §2º (...) VII – Irmandade do Divino Espírito Santo - IDES: a) Titular: (...) b) Suplente: Diogo Augusto Federizzi Schardosin” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2017. Florianópolis, aos 17 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL ARIANA SCARDUELLI SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e.

DECRETO N. 17.791, DE 17 DE JULHO DE 2017 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO PREVISTA NO ART. 143 DA LEI N.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 1

2.517, DE 1986, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso III do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 144, da Lei n. 2.517, de 1986, RESOLVE: Art. 1º Ao membro do magistério lotado e/ou designado para atuar em Assessoramento no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, será concedida a gratificação por função correspondente a 10% (dez) por cento do vencimento, considerando seu enquadramento funcional e carga horária. Art. 2º O recebimento da gratificação por função é incompatível com a percepção da gratificação de regência de classe, incluindo para os servidores em situação de readaptação funcional. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017. Florianópolis, aos 17 de julho de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL ARIANA SCARDUELLI SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 01512/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 5505/16, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas ao (à) servidor (a) Vanilucia Calazans Espindola, matrícula n.º 07453-5, ocupante do cargo de Professor IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de maio de 2017 a 05 de julho de 2017, referente ao 4º quinquênio, vencido em 17/09/2011. Florianópolis, 29 de junho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01658/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3751/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Cristiane Maria Konzen, matrícula n.º 28165-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 08 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 11/03/2017. Florianópolis, 11 de julho

de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01659/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3523/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Stela Marisdalva Soares da Silva, matrícula n.º 26806-2, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 08 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 09/01/2015. Florianópolis, 11 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01660/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3468/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Josiane Cristina Siqueira, matrícula n.º 23506-7, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 08 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 20/07/2013. Florianópolis, 11 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01661/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3753/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Celia Sipriana Gonçalves, matrícula n.º 08441-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 14 de agosto de 2017 a 12 de setembro de 2017, referente ao 3º quinquênio, vencido em 26/09/2009. Florianópolis, 11 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de pessoas.

PORTARIA N.º 01662/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3501/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Rafaela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 1

Zaia Machado, matrícula n.º 28564-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educacao, de 90 (noventa) dias, no período de 14 de agosto de 2017 a 11 de novembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 29/07/2017. Florianópolis, 11 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01664/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3788/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Aurina Pereira Vieira, matrícula n.º 11468-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos, lotado (a) na Secr Mun de Transp e Mobilidade Urbana, de 30 (trinta) dias, no período de 14 de agosto de 2017 a 12 de setembro de 2017, referente ao 3º quinquênio, vencido em 04/11/2015. Florianópolis, 11 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01668/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3906/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Ana Cristina Rocha P do Livramento, matrícula n.º 26132-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educacao, de 30 (trinta) dias, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 18/02/2015. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01669/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3904/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas ao (à) servidor (a) Marcia Agostinho da Silva Tavares, matrícula n.º 10277-6, ocupante do cargo de Professor V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educacao, de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017, referente ao 4º quinquênio, vencido em 12/03/2012. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01670/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3904/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas ao (à) servidor (a) Marcia Agostinho da Silva Tavares, matrícula n.º 10277-6, ocupante do cargo de Professor V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educacao, de 30 (trinta) dias, no período de 30 de setembro de 2017 a 29 de outubro de 2017, referente ao 5º quinquênio, vencido em 12/03/2017. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01671/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3902/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Arley Anselmo, matrícula n.º 04172-6, ocupante do cargo de Tecnico de Agrimensura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 30 (trinta) dias, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, referente ao 4º quinquênio, vencido em 19/08/2000. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01672/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3878/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Rodolfo Siegfried Matte Filho, matrícula n.º 08563-4, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado (a) na Secr Mun de Meio Amb Plan e Desev Urbano, de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017, referente ao 4º quinquênio, vencido em 28/02/2008. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01673/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3911/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Rose Mary Henrique, matrícula n.º 23472-9, ocupante do cargo de Tecnico de Saude Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, de 30 (trinta) dias,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 16

no período de 08 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 30/06/2013. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01674/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3866/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas ao (à) servidor (a) Roberta Patricia Garcia de Almeida, matrícula n.º 07546-9, ocupante do cargo de Professor III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 10 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017, referente ao 4º quinquênio, vencido em 19/02/2007. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01675/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3772/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Claudia Regina Real, matrícula n.º 23296-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 14 de agosto de 2017 a 12 de setembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, vencido em 03/04/2013. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01676/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3743/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Valdeci Pedro Domingos, matrícula n.º 04397-4, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secr Municipal de Segurança Pública, de 60 (sessenta) dias, no período de 15 de agosto de 2017 a 13 de outubro de 2017, referente ao 3º quinquênio, vencido em 12/06/2013. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01677/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º

3860/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Jaime Luiz Martins, matrícula n.º 13487-2, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secr Municipal de Segurança Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, referente ao 3º quinquênio, vencido em 26/05/2015. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01678/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 01340/2017, considerando o que consta no processo n.º 3191/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) Gilmar Barbosa Lemos, matrícula n.º 15008-8, ocupante do cargo de Calceteiro, lotado (a) na Secr Mun Turismo Tecn e Desen Economico, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, referente ao 2º quinquênio, vencido em 31/10/2016. Florianópolis, 12 de julho de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 01682/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/11 de Março de 2013, e que consta no Termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 3575/2017 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º - CONCENDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, à servidora EMILIA REGINA SCHARF METTRAU, matrícula nº 16967-6 ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por um período de 01 (um) ano, a partir de 29 de julho de 2017. - Timóteo Antônio Lemos – Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1046/EDUC/BID/2016 - Ref.: Processo Licitatório – LPN nº 0348/2016. Contratada: Empresa Mundial Serviços LTDA. Objeto: Os prazos para a execução das obras da construção da Creche Modular Capoeiras, Florianópolis/SC serão prorrogados por mais 177 (cento e setenta e sete)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 17

dias, a partir de 23 de junho de 2017, conforme dados do edital e do presente contrato. Tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº 69/2017/SME/ASSJUD/SUBSIJUD/PGM, parte integrante deste aditivo. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Elcio Irton Christen, pela Empresa.

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, comunica que se encontram abertas, no período de **17 de julho a 25 de agosto de 2017**, as inscrições do **processo seletivo para a formação de cadastro reserva** para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo, para os cargos de **Professor e Professor Auxiliar** do Magistério da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/03 e Decreto nº 9.882/12, e para o cargo de **Auxiliar de Sala** do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei Complementar Municipal CMF nº 063/03, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. **(CONSULTE A ÍNTEGRA DO EDITAL EM ANEXO)**

PORTARIA Nº 195/2017 - DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SUBSTITUTOS – EDITAL Nº 002/2017. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, resolve: Art. 1º Designar as servidoras **Cristiane Vignardi**, matrícula nº 14110-0, **Anita Cardoso Ramos**, matrícula nº 34808-2, **Maria Aparecida Vieira**, matrícula nº 14183-6, **Patrícia Cavalcanti**, matrícula nº 22119-8 e **Tânia Aparecida Coelho Vultuoso**, matrícula nº 34825-2, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo de Substitutos – Edital nº 002/2017. Art. 2º Compete à comissão planejar, organizar, coordenar, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à realização do processo seletivo. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, sendo considerada prestação de serviço público relevante sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017. Florianópolis, aos 17 de julho de 2017. **MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 052/SMA/DSLC/2017 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que restaram vencedoras do processo licitatório em epígrafe as empresas: **Greenpav Engenharia e Construções EIRELI-ME**, com o valor de R\$ 425.442,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) no **LOTE 01; Fórmula Pavimentação Urbana Ltda-ME**, com o valor de R\$ 454.984,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 454.984,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos **LOTES 02 e 03**, respectivamente; e, **Britagem Vogelsanger Ltda**, com o valor de R\$ 425.586,51 (quatrocentos e cinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) no **LOTE 04**. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme preceitua o art. 109, I "b" da Lei nº 8.666/93. Florianópolis/SC, em 17 de julho de 2017. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/SMA/DSLC/2017 - **Objeto:** contratação de empresa especializada no serviço de forração de bancos dianteiros e traseiros e higienização e esterilização de assentos de veículos. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:45 horas do dia 27/07/2017 **Abertura da Sessão:** a partir das 10:00 horas do dia 27/07/2017 **Local:** Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/SMTMU/2017– Objeto: Contratação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 18

empresa para o fornecimento material de higiene e limpeza. **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/SMA/DSLC/2017; **Contratada:** MAYCON WILL EIRELI - ME. O valor da presente ATA é de **R\$ 2.803,04 (dois mil oitocentos e três reais e quatro centavos)**; **Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será por **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Marcelo Roberto da Silva, Secretária Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, e pela empresa o Sr. Maycon Will.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/SMPDU/2017– Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de higiene e limpeza. Lã de aço; Lustra moveis liquido; Luva de borracha tamanho gg; Sabonete liquido. **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/SMA/DSLC/2017; **Contratada:** ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. O valor da presente ATA é de **R\$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**; **Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será por **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Nelson Gomes Mattos Junior, Secretária Municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e pela empresa a Sra. Marina Inácio.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/SMPDU/2017– Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de higiene e limpeza. Balde plástico com alça metálica com capacidade de 20 litros; Desodorizador ambiental; Lixeira 100 litros, com tampa em plástico; Lixeira com pedal capacidade de 15 litros; Lixeira plástica capac. 15 litros; Pá de lixo com cabo. Pá plástica para lixo, medindo aprox. 19,5 largura e 17 cm comprimento, com cabo longo de madeira plastificado; Pano de louça branco; Papel toalha; Saco de lixo (6 micras) capacidade 50 litros, resistentes, pacote com dez unidades embalados. **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/SMA/DSLC/2017; **Contratada:** HAMILTON MACHADO - ME. O valor da presente ATA é de **R\$ 11.878,80 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**; **Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será por **12 (doze) meses**, contado a

partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Nelson Gomes Mattos Junior, Secretária Municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e pela empresa o Sr. Hamilton Machado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/SMPDU/2017– Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de higiene e limpeza. Papel higiênico folha simples, alta qualidade, branco, absorvente, rolo de 40 m x 10 cm. **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/SMA/DSLC/2017. **Contratada:** L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. O valor da presente ATA é de **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**; **Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será por **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Nelson Gomes Mattos Junior, Secretária Municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e pela empresa o Sr. Edson Alberto Lima Filho.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - A COMCAP, com fundamento no Art. 21, Inc. II, do Decreto 7892/13, torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços do **Lote 29** por fato superveniente, decorrente da interrupção da fabricação do referido pneu, conforme manifestação da Licitante Vencedora. Especificações no quadro abaixo.

EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.				
Lote	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
29	Pneu 5.00/6-12 – Borrachudo Tobata	Pneu	182,00	728,00

Florianópolis, 17 julho de 2017.

CANCELAMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - A COMCAP, com fundamento no Art. 21, Inc. I, do Decreto 7892/13, torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços do **Lote 07 – Aquisição de Meia de Poliamida** por fato superveniente, decorrente da desclassificação da amostra da Empresa Corsul - Comércio de Produtos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 19

para Indústria Ltda. Especificações no quadro abaixo.

RESULTADO:			
LOTE	EMPRESA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
07	Corsul Comércio de Produtos para Indústria Ltda.	18,50	74.000,00

Florianópolis, 17 julho de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/IPREF/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na publicação de matérias de caráter oficial e legal tais como editais de licitação e outros informativos, conforme Edital de Credenciamento n. 668/SMA/DLC/2016.

Modalidade da Licitação: CREDENCIAMENTO n. 668/SMA/DLC/2016; **Contratada:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. O valor máximo a ser cobrado é de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por cm x coluna**. O valor total do presente Contrato fica estimado em **R\$ 7.850,04 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos)**; **Vigência:** Este contrato terá vigência a contar de sua assinatura, **por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em atenção a Lei 8.666/93 e Credenciamento n. 668/SMA/DLC/2016. Assinaturas: Marcelo Panosso Mendonça, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis - IPREF, e pela empresa Sr. Marcello Corrêa Petrelli.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 046, DE 17 DE JULHO DE 2017 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores MARCIO SERGIO SANTOS, MARCOS CESAR DEUCHER e SILVANA MIRIAM ASSIS, para sob a presidência do primeiro e num prazo de 120 (cento e vinte) dias, constituírem Comissão de Baixa de Bens Inservíveis aos trabalhos deste Poder Legislativo. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017. Centro Legislativo

Municipal de Florianópolis, em 17 de julho de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 047, DE 17 DE JULHO DE 2017 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores VALCIR GETULIO DA SILVA FILHO, SADI MANOEL GOMES e OSMAR BITTENCOURT, para sob a presidência do primeiro e num prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigos 166, 173 e 175, da Lei Complementar CMF n. 063/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, em que figura como denunciada ELIZIANE TEREZINHA RAMOS, servidora do quadro efetivo deste Poder Legislativo, decorrente de fatos relatados em denúncia. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 17 de julho de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente.

ATO DA MESA N. 364, DE 17 DE JULHO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, pertencente à Prefeitura Municipal de Florianópolis, à disposição deste Poder Legislativo, para responder pela função gratificada (FG-2) da Assessoria de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura da Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 17 de julho de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 365, DE 17 DE JULHO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SIMONE SOARES CAMARA ALVES, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Tiago Silva. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 07 de julho de 2017. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 20

17 de julho de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 366, DE 17 DE JULHO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RENI FRANCISCO PEREIRA GOMIDE DE SOUSA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Tiago da Silva. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 17 de julho de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 367, DE 17 DE JULHO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MONICA AMANDA FOLTRAN, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Milton Donizete Barcelos Junior. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 17 de julho de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL(ANEXO)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis o Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor Individual, para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte, eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n. _____, órgão emissor/UF _____, residente e domiciliado no bairro _____, CEP _____, estou ciente que as atividades por mim exercidas não apresentam alto risco, na forma definida no art. 2º do Decreto n. 11.943 de 2013, e comprometo-me a ingressar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Florianópolis, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo ou, alternativamente, o alvará de funcionamento condicionado de acordo com a Lei Complementar n. 592, de 2016. Declaro finalmente, estar ciente de que esta licença provisória tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

() 1ª solicitação. () Reconsideração processo _____.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.



DECRETO N. 17.757/2017 - ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO E PROJEÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

	2017			
	PESSOAL / ENCARGOS	Empenhado Custeio	CUSTEIOS 2º SEMESTRE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.00 - SECRETARIA MUNIC. DA CASA CIVIL	7.512.980	3.005.038	1.502.519	12.020.537
14.00 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	6.926.756	9.536.018	23.448.658	39.911.432
15.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	12.698.072	3.729.348	1.802.895	18.230.315
17.00 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	10.511.624	3.456.086	17.275.893	31.243.603
18.00 - SEC.MUNIC.AMB.E DESENV. URB./SEC. EXECUTIVA	10.830.919	1.314.739	262.948	12.408.605
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 30%	142.520.962	4.174.036	112.661.791	259.356.789
20.00 - SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.288.722	4.509.207	679.151	23.477.080
21.00 - SUBPREFEITURA DO NORTE	0		19.350	19.350
22.01 - SUBPREFEITURA DO SUL	0		19.350	19.350
23.00 - SEC. MUNIC. TURISMO, TEC. E DESENV. ECONÔMICO	2.859.043	1.676.412	286.337	4.821.792
24.00 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE	195.000	0	0	195.000
25.00 - SEC. MUNIC. CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS	7.279.102	555.821	351.021	8.185.944
26.00 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	25.597.231	2.394.683	957.873	28.949.787
39.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	38.537.447	0	62.423.183	100.960.630
37.00 - SECR MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	19.657.130	218.412	57.905	19.933.446
46.01 - GABINETE DO PREFEITO	4.403.663	151.197	75.258	4.630.118
49.00 - SUBPREFEITURA DO LESTE	0	0	13.000	13.000
52.00 - SEC. MUNIC. DA FAZENDA	21.886.742	8.036.486	3.290.953	33.214.181
53.00 - SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO	1.064.449	48	0	1.064.497
55.00 - SECR. MUNIC. DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	1.436.267	139.440	83.664	1.659.372
60.00 - SECR. MUNIC. DEFESA DO CONSUMIDOR, TRAB. E RENDA	1.030.949	197.372	39.474	1.267.796
61.00 - SUBPREFEITURA DO CENTRO	0	0	10.000	10.000
63.01 - CHEFIA DE GABINETE	0	0	10.000	10.000
SUBTOTAL (1)	333.237.058	43.094.342	225.251.222	601.582.622
Limitação da Direta				-163.054.912
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
10.00 - CÂMARA MUNICIPAL	42.692.450	0	19.036.764	61.729.214
31.00 - FUNCINE	0	0	17.588	17.588
28.00 - FUNDAÇÃO FRANKLIN CASCAES	2.357.502	2.318.552	354.842	5.030.896
29.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	490.438	116.450	93.160	700.049
30.00 - FUNDAÇÃO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	13.748.266	2.531.268	354.378	16.633.912
27.00 - INSTITUTO DE PLANEJ. URB. FPOLIS	14.190.429	870.189	217.547	15.278.166
32.00 - FUMDESF	0	0	10.236	10.236
33.00 - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	0	0	10.000	10.000
34.00 - FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO INT. SOCIAL	0	409.390	127.512	536.902
35.00 - FUNDO MUNIC. SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	178.349.522	0	25.638.188	203.987.710
36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.482.313	1.905.581	7.387.894
38.00 - IGEOF - INST. GERAÇÃO DE OPORT. DE FPOLIS	357.642	0	17.000	374.642
40.00 - COMCAP	143.952.742	0	5.112.843	149.065.585
44.00 - FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO	0	5.562.733	3.893.913	9.456.647
51.00 - FUNDO DE EMERGENCIA FUNDEC	0	0	3.370	3.370
56.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0	0	1.585	1.585
57.00 - IPREF	1.330.696	0	0	1.330.696
58.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0	0	10.000	10.000
SUBTOTAL (2)	397.469.687	17.290.897	56.804.508	471.565.092
Limitação da Indireta				-22.817.663
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (3) (1+2)	730.706.745	60.385.239	282.055.730	1.073.147.714
TOTAL DA LIMITAÇÃO				-185.872.575



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
DECRETO 17.757/2017

SOLICITAÇÃO DE EXTRA COTA FINANCEIRA E ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017

ÓRGÃO/ UNIDADE:

1 - Extra Cota Financeira

	Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa/Item	Fonte de Recurso	Valor
	Total da Extra Cota				0,00

2 - Alteração da Dotação Orçamentária

Para: Suplementar

Para: Anular

				Para: Anular			
Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor	Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Total da Suplementação			0,00	Total da Anulação			0,00

Justificativa:

ORDENADOR / SOLICITANTE

AUTORIZAÇÃO

FPOLIS,//

PREFEITO MUNICIPAL

OU

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO

SIM

NĂC

SIM

NÃO

NOME/ASSINATURA

Florianópolis,//

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Filipe Freitas Mello
Secretário Municipal da Casa Civil
Comitê Gestor de Governo

Diogo Nicolau Pitsica
Procurador Geral do Município
Comitê Gestor de Governo

Everson Mendes
Secretário Municipal da Administração
Comitê Gestor de Governo

Constância Alberto Salles Maciel
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito
Comitê Gestor de Governo

Constâncio Alberto Salles Maciel
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Comitê Gestor de Governo



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
COMITÊ GESTOR DE GOVERNO

DECRETO N. 17.757/2017 – ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNO

DELIBERAÇÃO Nº **Data:**

1.ORGÃO DE ORIGEM:

2.PROPOSTA:

3.VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA DA PROPOSTA:

3.1.Fontes e Valores dos Recursos Orçamentários Necessários

PRÓPRIOS		VINCULADOS		
FR	VALOR	FR	VALOR	TIPO DE VÍNCULO
80				
81				
82				
TOTAL		TOTAL		////////////////////////////////////

3.2.Viabilidade Financeira (Recursos Próprios)

3.2.1.Esta despesa está prevista na cota financeira/Fluxo de Caixa?

Sim: () Não: ()

3.2.2.Se não estiver prevista indique proposta de redução da cota para adequação:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR
TOTAL	////////////////////////////////	////////////////////////////////////	////	

3.2.3.Se não for possível indicar redução, qual o valor necessário de **extra cota financeira**?

R\$

3.2.4 Dotação Orçamentária Existente:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE

4.HISTÓRICO:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO

--

5.PARECER DA ÁREA JURÍDICA:

--

6.CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

--

7.DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNO

Deferido		Aguardar		Indeferido	
----------	--	----------	--	------------	--

Observações:

--

Presidente do Grupo Gestor de Governo

- () FAVOR
() CONTRÁRIO
() ABSTEVE

Secretario Municipal da Casa Civil

- () FAVOR
() CONTRÁRIO
() ABSTEVE

Secretario Municipal de Administração

- () FAVOR
() CONTRÁRIO
() ABSTEVE

Procurador Geral do Município

- () FAVOR
() CONTRÁRIO
() ABSTEVE

Secretario Chefe do Gabinete do Prefeito

- () FAVOR
() CONTRÁRIO
() ABSTEVE

Secretário Municipal da Fazenda

- () FAVOR
() CONTRÁRIO
() ABSTEVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANEXO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 002/2017

Abre inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SUBSTITUTOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR AUXILIAR E AUXILIAR DE SALA** para o ano letivo de 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, comunica que se encontram abertas, no período de **17 de julho a 25 de agosto de 2017**, as inscrições do **processo seletivo para a formação de cadastro reserva** para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo, para os cargos de **Professor e Professor Auxiliar** do Magistério da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/03 e Decreto nº 9.882/12, e para o cargo de **Auxiliar de Sala** do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei Complementar Municipal CMF nº 063/03, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3953.1000. Endereço eletrônico (sítio): <http://substituto2018.fepese.org.br/>, e-mail: educapmf@fepese.org.br.
- 1.2 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência no início do ano letivo do ano de 2018, encerrando-se no dia anterior ao início das atividades do ano letivo de 2019.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2 DOS CARGOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 Para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR, em suas respectivas áreas de atuação, as formações mínimas exigidas, objeto do presente processo seletivo, são as seguintes:

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em: Ciências ou em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química.
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação no ensino médio em Magistério; ou Licenciatura em Pedagogia; ou Graduado ou estudante da 5ª fase em diante dos cursos de Licenciaturas.
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL	Formação no ensino médio em Magistério ou Graduação ou estudante da 5ª fase em diante dos cursos de Licenciaturas, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou curso(s) complementar (es) que totalize(m), no mínimo, 120 horas (bacharel, educação profissional, extensão universitária ou Pós-graduação Lato Sensu) em tradutor/intérprete em LIBRAS. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Graduação ou Estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Tecnologia Educacional; Licenciatura em Informática; ou Licenciatura na área da Educação e Pós-graduação em Mídia ou Comunicação e Educação ou Tecnologia e Educação ou Educação a Distância.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS E/OU TEATRO	Graduação ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Artes Cênicas e/ou Teatro; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Cênicas e/ou Teatro; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas e/ou Teatro; ou Licenciatura em Teatro.
PROFESSOR DE ARTES MÚSICA	Graduação ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS E/OU VISUAIS	Graduação ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Graduação ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DE DANÇA	Graduação ou Estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística ou Educação Física, com habilitação em Dança; ou Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística ou Educação Física e Pós-Graduação em Dança.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Física



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ESPANHOL	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Espanhol (Língua Espanhola); ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol (Língua Espanhola).
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Estudos Sociais ou História.
PROFESSOR DE INGLÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Inglês (Língua Inglesa); ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Estudos Sociais ou Geografia.
PROFESSOR DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciaturas com cursos de aperfeiçoamento em LIBRAS somando carga horária mínima de 120 horas. Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Português (Língua Nacional); Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional).
PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa); ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa).

- 2.2.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo e área de atuação de inscrição constará na apresentação do diploma (original e fotocópia) devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2017, certidão de colação de grau, que deverá ser apresentado na data da escolha da vaga ou até a data da posse.
- 2.2.2 No caso de estudante da 5ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, será aceito declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentada na data da escolha de vagas ou até a data da posse.
- 2.2.3 Para comprovação da formação de curso de pós-graduação para todos os cargos o candidato deverá apresentar na data da escolha de vagas ou até a data da posse, certificado para cursos em nível de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Especialização, e diploma para cursos de Mestrado e Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou na área de Educação.

- 2.2.4 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo IV deste Edital.
- 2.2.5 Aos candidatos do cargo de PROFESSOR AUXILIAR nas áreas de atuação de EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, TECNOLOGIA EDUCACIONAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, INTÉRPRETE EDUCACIONAL e ATIVIDADES DE CIÊNCIAS será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.
- 2.2.6 Aos candidatos do cargo de PROFESSOR nas áreas de atuação de EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL e LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.
- 2.2.7 Aos candidatos dos cargos de PROFESSOR nas áreas de atuação de ARTES CÊNICAS e/ou TEATRO, ARTES MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS, CIÊNCIAS, DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPANHOL, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS e PORTUGUÊS E INGLÊS será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais.
- 2.2.8 A remuneração dos cargos e respectivas áreas de atuação indicados no item 2.2 corresponde a:

Formação	Bruto Inicial em Reais (R\$) - Carga Horária Semanal			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Licenciatura Plena	653,35	1.306,70	1.960,05	2.613,40
Especialização	741,37	1.482,73	2.224,10	2.965,47
Mestrado	830,23	1.660,46	2.490,69	3.320,92
Doutorado	1.017,38	2.034,77	3.052,15	4.069,54

- 2.2.8.1 Em relação às remunerações indicadas no item 2.2.8 registra-se que **está incluída** a gratificação de Regência de Classe.
- 2.2.8.2 Para os candidatos com formação em ensino médio, estudantes da 5ª fase em diante e licenciatura curta o vencimento inicial será equivalente a 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) do valor correspondente à formação de Licenciatura Plena.
- 2.2.9 De acordo com a Lei Complementar nº 427, de 04 de abril de 2012, e o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/08, o vencimento do membro do Magistério não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, oficializado pelo Ministério da Educação, proporcional a jornada de quarenta horas semanais.
- 2.3 Para o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, a formação mínima exigida, no presente processo seletivo, é a seguinte:

Cargo	Formação mínima
Auxiliar de Sala	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</u> : Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</u> : Licenciatura em Pedagogia.

- 2.3.1 Ao cargo de AUXILIAR DE SALA registra-se que corresponde à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.3.2 Nos termos da Lei nº 6.847/05, os servidores poderão, por opção e no interesse da Administração, ampliar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com concessão de uma gratificação de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o vencimento.

2.3.3 A remuneração do cargo indicado no item 2.3 corresponde a:

Cargo	Jornada de 30 horas semanais
Auxiliar de Sala	1.554,17

2.3.3.1 Em relação à remuneração indicada no item 2.3.3, registra-se que **está incluída** a diferença de enquadramento prevista pela Lei Complementar nº 503/14.

2.4 Para a carga horária semanal de 30 horas é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho e, para a carga horária semanal de 40 horas, o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho.

2.5 O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo. Os diplomas de cursos de graduação e certificados de Pós-Graduação em nível de Especialização expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior serão declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre as 8h do dia **17 de julho de 2017** às 16h do dia **25 de agosto de 2017**, pelos seguintes meios:

- Via Internet, no endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br/>.
- Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE.

3.4 Nos termos da Lei nº 10.186/2017, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

3.5 No formulário de inscrição a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

3.6 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.7 **Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:**
a) Acessar o endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br/>.
b) Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição *on line* e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até o dia **25 de agosto de 2017**.
- 3.8 **Instruções para a inscrição Presencial:**
a) Os candidatos sem acesso à Internet poderão efetuar a sua inscrição pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal ato, na sede da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC, respeitado o seguinte horário de atendimento: nos dias úteis no período de **17 de julho a 24 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia **25 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 16h;
b) Comparecer ao posto de atendimento munido de documento de identidade original com foto;
c) Se Procurador, portar seu documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato que lhe outorgou a procuração, além do original do instrumento de Procuração com poderes específicos para realizar a inscrição;
d) Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
e) Obter o boleto da taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até o dia **25 de agosto de 2017**.
- 3.9 O candidato poderá se inscrever em apenas **1 (um)** cargo e área de atuação, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.10 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a incorreção na grafia do nome do candidato ou mudança de endereço.
- 3.11 A retificação da grafia do nome do candidato deve ser requerida, acompanhada da devida comprovação, quando do prazo recursal da homologação das inscrições. As alterações de endereço devem ser comunicadas por e-mail à FEPESE, até 21 de novembro de 2017. Após esta data os comunicados devem ser dirigidos por escrito à Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 3.12 A taxa de inscrição é de
a) **AUXILIAR DE SALA** do Quadro Civil: R\$ 60,00 (sessenta reais);
b) **PROFESSOR** e **PROFESSOR AUXILIAR** do Magistério: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 3.12.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br>
- 3.12.2 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12.3 Não serão processados os boletos pagos após a data de encerramento de inscrições, mesmo que quitados pelo banco recebedor.
- 3.12.4 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.13 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 3.15 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.16 O valor da taxa de inscrição não será restituído.
- 3.17 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.18 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 3.19 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 3.20 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e de funcionários da FEPESE.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 17 de julho de 2017 a 7 de agosto de 2017, os candidatos:
- a) Insritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da Lei complementar nº 570, de 07 de julho de 2016.
 - b) Doadores de Sangue, nos termos da Lei nº 8.081/09.
- 4.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato que efetuar a inscrição pela Internet deverá até a data limite de **7 de agosto de 2017**:
- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br/>
 - b) Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição on line assinalando a opção de pedido de isenção do pagamento;
 - c) Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei complementar nº 570, de 07 de julho de 2016, devem informar o número do NIS (**Número de Identificação Social**);
 - d) Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei nº 8.081/09 deverão entregar na sede da FEPESE ou enviar pelo correio os seguintes documentos:
 - Comprovante de residência no município de Florianópolis;
 - Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, ou documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.
- 4.3 Para ser isento do pagamento da inscrição o candidato que efetuar a inscrição presencial, deverá:
- a) Comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal ato, na sede da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC, até a data limite de **7 de agosto de 2017, nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h**, munido de documento de identidade original com foto;
 - b) Se Procurador, portar seu documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato que lhe outorgou a procuração, além do original do instrumento de Procuração com poderes específicos para realizar a inscrição;
 - c) Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
 - d) Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei complementar nº 570, de 07 de julho de 2016, devem informar o número do NIS (Número de Identificação Social);
 - e) Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei nº 8.081/09 deverão entregar na FEPESE os seguintes documentos:
 - Comprovante de residência no município de Florianópolis;
 - Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, ou documento específico firmado por entidade coletora



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.

- 4.4 Para a comprovação da residência no Município de Florianópolis o candidato deverá apresentar cópia atual (dos últimos noventa dias) de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.
- 4.5 Os documentos exigidos para o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderão ser enviados via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, para serem entregues à FEPESE até a data limite de **7 de agosto de 2017**, para o seguinte endereço:
- FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos**
Processo Seletivo de Substitutos - Isenção de pagamento taxa de inscrição
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
- 4.5.1 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de **7 de agosto de 2017**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 4.5.2 A FEPESE publicará, no site do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 12 horas do dia **10 de agosto de 2017**, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto para pagamento de inscrição.
- 4.5.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.5.5 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 12 horas do dia 17 de agosto de 2017, o resultado do recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.5.6 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverão caso desejem participar do processo seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

5 DAS VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência

- 5.1.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
- 5.1.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo, lotação/atuação e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o contrato na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 5.1.3 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada cargo e área de atuação, conforme Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º.
- 5.1.4 Serão reservadas vagas aos candidatos negros com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

previstas para candidatos negros para cada cargo e área de atuação, conforme Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º.

- 5.1.5 Nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 4º, os candidatos com deficiência integrarão lista de chamada especial, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, serão convocados dois aprovados inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros e um aprovado inscrito para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e assim sucessivamente.
- 5.1.6 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de admissão:
- a) Segundo a ordem geral de classificação, ou;
 - b) Pela aplicação do item 5.1.4;
 - c) Na situação que ocorrer primeiro.
- 5.1.7 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.1.8 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/04 e na Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.1.9 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição.
- 5.1.10 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, localizado no Campus Universitário - Trindade, Florianópolis - SC, nos dias úteis, do período de 17 de julho a 24 de agosto de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 25 de agosto de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 16h, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 5.1.11 Os documentos exigidos para os inscritos nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência poderão ser encaminhados via postal, preferencialmente por SEDEX, para o seguinte endereço:
- FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos**
Processo Seletivo de Substitutos – Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
- 5.1.12 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação enviada via postal que for entregue à FEPESE até às 16 horas de 25 de agosto de 2017, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 5.1.13 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.1.9, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 5.1.14 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
 - b) O grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.1.15 A convocação para a Perícia Médica Oficial, de que trata o item 5.1.13, será feita pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através de nota publicada no endereço



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

eletrônico do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> , a partir das 16 horas do dia 04 de setembro de 2017.

- 5.1.16 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a deficientes, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 5.1.17 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.18 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 5.2 Das vagas reservadas aos candidatos negros**
- 5.2.1 Ao candidato negro é assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 3º.
- 5.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.2.3 Nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 4º, os candidatos negros integrarão lista de chamada especial, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, serão chamados dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros e um aprovado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e assim sucessivamente.
- 5.2.4 O candidato negro poderá concorrer às vagas de livre concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e às reservadas às pessoas com deficiência, cumpridas as exigências do Edital. No caso dos candidatos negros aprovados tanto para as vagas a eles destinadas, quanto para as reservadas às pessoas com deficiência, caso sejam convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será admitido dentro das vagas destinadas aos negros.
- 5.2.5 Os candidatos negros, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de admissão:
- a) Segundo a ordem geral de classificação, ou;
 - b) Pela aplicação do item 5.2.3;
 - c) Na situação que ocorrer primeiro.
- 5.2.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.2.7 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição.
- 5.2.8 Os candidatos negros deverão comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente.
- 5.2.8.1 As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 5.2.9 A convocação para comparecer perante a comissão, de que trata o item 5.2.7 será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 16 horas do dia 04 de setembro de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.10 Da decisão da comissão caberá recurso ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
- 5.2.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 5.2.12 O candidato negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.13 Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

5.3 Do pedido e condições especiais

- 5.3.1 Os candidatos, inscritos ou não para as vagas reservadas aos deficientes, **que desejarem condições especiais para a realização da prova**, deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e relacionar as condições que julgarem necessárias.
- 5.3.2 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada, não podendo durante a amamentação o acompanhante permanecer junto à candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.3.3 A FEPESE publicará, no site do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 16 horas do dia **25 de setembro de 2017**, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço <http://substituto2018.fepese.org.br> onde estará indicado o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo e área de atuação para a qual está concorrendo, a partir das 16 horas do **dia 25 de setembro de 2017**.
- 6.1.1 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
- 6.2 Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo para os cargos de PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR constará das seguintes etapas:
- a) Prova escrita com questões objetivas (de caráter eliminatório e classificatório);
 - b) Prova de títulos de pós-graduação (de caráter classificatório).
- 7.2 O processo seletivo para o cargo de AUXILIAR DE SALA constará da seguinte etapa:
- a) Prova escrita com questões objetivas (de caráter eliminatório e classificatório).

8 DA PROVA ESCRITA

- 8.1 Os locais de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br>, até o dia **20 de outubro de 2017**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.2 A prova escrita será realizada no dia **29 de outubro de 2017** conforme cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova.	13h10min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada - sob qualquer alegação - a partir deste horário).	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	13h52min
Início da resolução da prova.	14h
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão resposta).	17h

8.3 Os programas das provas escritas estão no Anexo III do presente Edital.

8.4 A prova escrita para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR AUXILIAR e AUXILIAR DE SALA terá 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais 1 (uma) única será a correta.

8.5 As áreas de conhecimento, número de questões correspondentes e o valor das questões, estão definidos no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Conhecimentos gerais	Temas de Educação	15	0,10
	Português	10	0,10
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Totais	40	-	10,00

8.6 Serão considerados aprovados na prova escrita com questões objetivas unicamente os candidatos que acertarem pelo menos 2 (duas) questões de conhecimentos gerais e 2 (duas) questões de conhecimentos específicos.

8.7 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das letras correspondentes às respostas que julgar corretas. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo enviará todos os esforços para a rápida substituição, sendo que o tempo gasto para a substituição será acrescido ao tempo de duração da prova.

8.8 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.9 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões:

- Não coincidentes com o gabarito oficial;
- Contendo emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível (eis);
- Com mais de uma opção de resposta assinalada;
- Não assinaladas (marcadas) no cartão-resposta;
- Preenchidas fora das especificações contidas no cartão-resposta, ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

8.10 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o caderno de provas e o cartão resposta devidamente assinado.

8.11 O candidato só poderá entregar o caderno de questões e o cartão resposta após 1 (uma) hora do início da prova.

8.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.13 A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

9 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou alterar a data e locais da sua aplicação.
- 9.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
- 9.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 9.3.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 9.3.2 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.3.3 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 9.4 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 9.5 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 - b) Documento de identificação;
 - c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição guardado no bolso;
 - d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 9.6 Caso o candidato porte dinheiro poderá manter no bolso a sua carteira unicamente com seus documentos de identificação e dinheiro, não podendo conter qualquer outro papel, impresso, texto ou anotação.
- 9.7 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.
- 9.7.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
- 9.7.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 9.8 Não será permitida a entrada no edifício onde se realizarem as provas de candidato com qualquer tipo de armamento.
- 9.9 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.10 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.
- 9.11 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 9.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

10 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR DO MAGISTÉRIO

- 10.1 A Prova de Títulos para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR, nas respectivas áreas de atuação, constará da avaliação dos Certificados do curso de pós-graduação em nível de Especialização ou de Diplomas do curso de pós-graduação em nível de Mestrado e de Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação, entregues no período de inscrição. Os Certificados de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização devem estar acompanhados do histórico escolar.
- 10.2 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

TÍTULO		PONTUAÇÃO
1	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização.	0,5 (cinco décimos)
2	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado.	0,7 (sete décimos)
3	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado.	1,0 (um ponto)

- 10.3 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, nos dias úteis no período de **17 de julho a 24 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia **25 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: FEPESE - Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3953-1000, cópia do Certificado ou Diploma que deseja ser avaliado, acompanhado do Requerimento da Prova de Títulos (Anexo V).
- 10.3.1 Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo IV deste Edital.
- 10.3.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 10.4 O diploma ou certificado de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 10.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 10.6 A nota expressa na tabela acima do item 10.2 será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 10.7 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exigir este título como condição para inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.8 Somenteserão atribuídas notas à Prova de Títulos dos candidatos para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério.
- 10.9 O resultado preliminar da Prova de Títulos não se constitui na nota da prova de títulos.
- 10.10 A FEPESE publicará, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br>, o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos Entregues e Gabarito Provisório, a partir das 20 horas do dia **29 de outubro de 2017**.
- 10.11 Os candidatos que encontrarem qualquer divergência no resultado preliminar quer seja quanto a não inclusão do seu nome ou avaliação discordante com as normas editalícias, deverão ingressar com pedido de reconsideração do resultado preliminar da Prova de Títulos.
- 10.12 Provido o requerimento, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 10.13 As respostas aos recursos da Prova de Títulos serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir das 16 horas do dia **13 de novembro de 2017**.
- 10.14 A cópia do título entregue para efeito de avaliação da prova de títulos não será devolvida.
- 11 OS RECURSOS**
- 11.1 Caberão recursos do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do indeferimento da inscrição, formulação das provas escritas e gabarito provisório, resultado preliminar da Prova de Títulos e do Resultado final do Processo Seletivo.
- 11.2 Prazos para interposição dos recursos:
- a) Recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição: das 8 horas do dia 11 de agosto às 18 horas do dia 14 de agosto de 2017;
 - b) Recurso quanto à homologação das inscrições e inscrições para as vagas reservadas (candidatos com deficiência e candidatos negros): das 8 horas do dia 26 de setembro às 18 horas do dia 27 de setembro de 2017;
 - c) Recurso quanto à formulação da prova escrita e gabarito provisório: das 8 horas do dia 30 outubro às 18 horas do dia 31 de outubro de 2017;
 - d) Pedido de Reconsideração do resultado preliminar da Prova de Títulos: das 8 horas do dia 30 outubro às 18 horas do dia 31 de outubro de 2017;
 - e) Recurso quanto ao resultado final: das 8 horas do dia 14 de novembro às 18 horas do dia 16 de novembro de 2017.
- 11.3 Os recursos poderão ser interpostos nos prazos acima, pela Internet, entregues pessoalmente ou por procurador no Posto de Atendimento aos Candidatos na FEPESE ou enviados via postal.
- 11.4 Interposição de recursos pela Internet:**
- a) Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br> e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
 - b) Preencher *on line* atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.5 Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador) ou remessa postal:**
- a) Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (Anexo VII);
 - b) No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas;
 - c) Acondicionar os requerimentos em envelope resistente, no qual deve constar datilografado, impresso ou grafado com letra legível: Nome do candidato; Número de Inscrição; Cargo/Área de Atuação; Número da questão; Área de Conhecimento da questão.
 - d) Entregar o envelope contendo os requerimentos pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, ou enviar via postal, preferencialmente pelo Serviço de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

encomenda expressa de documentos e mercadorias - SEDEX, no prazo previsto pelo Edital, para o seguinte endereço:

FEPESSE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo Seletivo de Substitutos – Recurso

Caixa Postal: 5067 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC

CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC

- 11.6 No caso de remessa dos requerimentos via postal só serão aceitos aqueles recebidos pela FEPESSE até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do processo seletivo do ato contra o qual se insurge o candidato.
- 11.7 A FEPESSE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizam por atrasos ou extravios dos documentos que lhe forem entregues.
- 11.8 No caso de greve dos Correios, os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet ou entregues pessoalmente ou por procurador no Posto de Atendimento aos Candidatos na FEPESSE.
- 11.9 Não serão analisados os recursos:
- a) Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - b) Entregues por meio não descrito no presente Edital;
 - c) Entregues após os prazos descritos no item 11.2 deste Edital.
- 11.10 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 11.11 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo. As respostas individuais poderão ser acessadas no link “Recursos e Requerimentos”.
- 11.12 No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
- 11.13 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como corretamente respondida para todos os candidatos que a responderam.
- 11.14 As notas, média e classificação dos candidatos poderão ser alteradas em qualquer fase do certame, ainda que publicado o resultado final, em face de deferimento de recurso administrativo ou decisão fundamentada de Ofício havida pela Comissão Organizadora em face de erro material.
- 11.15 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
- 11.16 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
- 11.17 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.

12 CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A média final para os cargos PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = NPE + NPT$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPE = Nota da prova escrita com questões objetivas;

PT= Nota da Prova de Títulos.

- 12.2 Os candidatos serão classificados nos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR da respectiva área de atuação de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Graduação;
 - b) Ensino Médio e/ou Estudante da 5ª fase em diante.
- 12.2.1 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 12.2.2 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter a maior nota nas questões de conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas;
 - b) Obter a maior nota nas questões de Temas de Educação da prova escrita com questões objetivas;
 - c) Obter a maior nota nas questões de Português da prova escrita com questões objetivas;
 - d) Obter a maior pontuação na prova de títulos;
 - e) Tiver a maior idade.
- 12.3 A média final será calculada com base na seguinte fórmula para o cargo de AUXILIAR DE SALA do Quadro Civil:
- MF= NPE**
- Sendo:
MF = Média Final;
NPE = Nota da prova escrita com questões objetivas;
- 12.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento para o cargo de AUXILIAR DE SALA do Quadro Civil.
- 12.5 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 12.6 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter a maior nota nas questões de conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas;
 - b) Obter a maior nota nas questões de Temas de Educação da prova escrita com questões objetivas;
 - c) Obter a maior nota nas questões de Português da prova escrita com questões objetivas;
 - d) Obter a maior pontuação na prova de títulos;
 - e) Tiver a maior idade.
- 12.7 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 16 horas do dia **13 de novembro de 2017**.
- 12.8 O resultado final será divulgado da seguinte forma:
- a) Lista de classificação geral, por cargo;
 - b) Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros;
 - c) Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 12.9 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br> no dia **27 de novembro de 2017**.
- 13 DA ESCOLHA DE VAGAS**
- 13.1 As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação por cargo e respectiva área de atuação.
- 13.2 As vagas não preenchidas na escolha de vagas na área de atuação de INGLÊS e/ou PORTUGUÊS, poderão ser preenchidas por candidatos classificados na área de atuação de PORTUGUÊS E INGLÊS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.3 Terá prioridade na escolha de outra vaga o candidato que:
- a) Tiver portaria cessada por extinção da vaga, retorno do titular ou quando for assumir cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis;
 - b) Tiver escolhido vaga com carga horária que possibilite a ampliação da jornada de trabalho no mesmo cargo e área de atuação e mesma unidade educativa;
 - c) Tiver escolhido vaga com data de término durante o ano letivo.
- 13.3.1 A prioridade descrita no item 13.3 se dará por classificação.
- 13.4 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procurador, a quem deve ser outorgado poderes específicos para a escolha de vagas, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida e comprovação da formação mínima exigida para o cargo e área de atuação, mediante apresentação do documento original e fotocópia, previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 13.4.1 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo e área de atuação declarada no ato de inscrição, no dia da escolha de vagas ou até a data da posse, não poderá ser admitido e será eliminado.
- 13.4.2 Em caso de perda, furto ou roubo do comprovante da formação mínima exigida, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 13.4.3 Na ausência de fotocópia do comprovante da formação mínima exigida, o candidato deverá apresentar o documento durante o período de escolha de vagas ou até a data da posse.
- 13.5 O primeiro processo de escolha de vagas dar-se-á entre no período de **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados juntamente com a homologação do resultado final.
- 13.6 O segundo processo de escolha de vagas dar-se-á nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados durante a realização do primeiro processo de escolha de vagas.
- 13.7 O terceiro processo de escolha de vagas dar-se-á nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados durante a realização do segundo processo de escolha de vagas.
- 13.8 O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos para os três primeiros processos de escolhas de vagas presenciais, definidos nos itens 13.5, 13.6 e 13.7, irá para o final da classificação, independentemente de já ter escolhido uma vaga que possibilite a ampliação da jornada de trabalho.
- 13.8.1 Nos casos de ausência para tratamento de saúde e nojo, os candidatos poderão ser incluídos no requerimento, desde que apresentem a justificativa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após realizada a escolha de vagas, à Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conselheiro Mafra nº 656, Edifício Aldo Beck, Sala 402, Centro, Florianópolis.
- 13.8.2 O candidato que não tiver interesse na vaga disponível e/ou não estiver com a comprovação da formação mínima exigida poderá subscrever requerimentos, mantendo sua classificação para a próxima chamada.
- 13.9 No dia da escolha de vagas o candidato poderá efetivar sua inscrição no benefício do vale-transporte desde que comprove residir a mais de um quilômetro e meio do seu local de trabalho.
- 13.9.1 Para a comprovação do endereço residencial o candidato deverá apresentar cópia atual de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.
- 13.10 Após o terceiro processo de escolha de vagas, a chamada será realizada por telefone pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Rua Conselheiro Mafra nº 656, Edifício Aldo Beck, Sala 402, Centro, Florianópolis.
- 13.10.1 No primeiro contato telefônico, previsto no item 13.10, o candidato deverá descrever o perfil da(s) vaga(s), carga(s) horária(s) e/ou turno(s), ficando no aguardo da possibilidade da próxima chamada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.10.2 Não consolidando o contato com o candidato, a Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente. A partir da terceira ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 13.10.3 Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo à Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, através dos telefones (48) 3251.6107, 3251.6111 e 3251.6112, ou e-mail substituto@sme.pmf.sc.gov.br, indicando seu nome completo, seu cargo, número do CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- 13.11 O candidato que não escolher vaga no segundo contato telefônico, dentro do perfil descrito no item 13.10.1, irá automaticamente para o final da classificação.
- 13.12 O candidato poderá assumir até 1 (uma) vaga por turno e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em até 2 (duas) lotações, desde que não haja incompatibilidade de horários.
- 13.12.1 Nos casos de vaga com dois turnos, o candidato poderá assumir mais de 1 (uma) vaga por turno e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em até 2 (duas) lotações, desde que não haja incompatibilidade de horários.
- 13.12.2 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho da vaga após a escolha da mesma.
- 13.13 Depois de efetivada a escolha de vagas não será permitido ao candidato trocá-la, salvo que após a data da posse ocorram os seguintes casos:
- a) Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
 - b) Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
 - c) Permuta entre candidatos com o mesmo cargo, área de atuação e carga horária, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
 - d) Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, mediante parecer favorável das chefias imediatas, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
 - e) Assumir cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.
- 13.13.1 A prioridade descrita no item 13.13 se dará por classificação, e tendo servidor efetivo na mesma Unidade Educativa, este terá prioridade.
- 13.14 O candidato que escolher vaga na primeira chamada e de posse do encaminhamento da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar-se ao diretor da unidade educativa onde irá atuar, no respectivo turno da vaga, no dia de início do contrato, informado no encaminhamento.
- 13.15 A partir da segunda chamada, o candidato, após escolher vaga e de posse do encaminhamento da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar-se em até 24 (vinte e quatro) horas, ao diretor da unidade educativa onde irá atuar, no respectivo turno da vaga, no dia de início do contrato, informado no encaminhamento.
- 13.16 O candidato que escolheu vaga e não assumiu no tempo previsto no item anterior e/ou escolheu vaga e cessou portaria, a pedido, após a data de admissão será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este Edital.
- 13.16.1 O candidato que na data da posse apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.
- 13.17 Para admissão, os candidatos deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) carteira de identidade;
 - b) cadastro de pessoa física - CPF;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- c) título de eleitor e quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os homens);
- e) PIS/PASEP;
- f) certidão de casamento;
- g) certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- h) comprovante de residência.
- i) comprovante de formação descrita nos itens 2.2 e 2.3;
- j) atestado médico mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto, sem restrições e apto ao trabalho, ou atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho ou médico familiarizado;
- k) comprovante do acúmulo de cargos através de Certidão de Órgão Declarado, no caso de ter outro vínculo empregatício.

13.18 Em não havendo vaga em algum cargo e área de atuação relacionada, quando dos três primeiros processos de escolha de vagas, a Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência de vaga.

13.19 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Florianópolis. A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

13.20 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

14 DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata este Edital é de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

15 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 15.1 Fica delegada competência à FEPESE para
- a) Divulgar o processo seletivo na Internet;
 - b) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c) Deferir e indeferir as inscrições;
 - d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva e de títulos;
 - e) Julgar os recursos previstos neste Edital;
 - f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
 - g) Definir normas para aplicação das provas;
 - h) Divulgar os resultados das provas.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que se ausentar da unidade educativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, ou apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua portaria cessada, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

16.2 De acordo com a Portaria nº 025/17, do Secretário Municipal de Educação, que normatiza a avaliação de desempenho profissional, os professores substitutos terão, no mínimo, uma avaliação realizada por ano letivo.

16.2.1 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade educativa onde atua terá sua portaria cessada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.2.2 Não poderá participar do Processo Seletivo regido por este Edital e das Seleções Emergenciais de profissionais substitutos, no respectivo cargo e área de atuação, o candidato que tiver, em qualquer fase, avaliação de desempenho igual a NA (Não Atende) na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis a partir do ano letivo de 2013.
- 16.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - d) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 - e) Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos;
 - f) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
 - g) Faltar ou chegar com atraso a qualquer dos eventos previstos no presente Edital, exceto na escolha de vagas.
- 16.4 É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Florianópolis como da FEPESE.
- 16.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Florianópolis, 17 de julho de 2017.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

EVERSON MENDES
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (3.3)	17/07/17	25/08/17
Requerimento isenção do pagamento da taxa de inscrição (4.1)	17/07/17	07/08/17
Deferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição (4.5.2)		10/08/17
Recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (11.2.a)	11/08/17	14/08/17
Resultado do recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (4.5.5)		17/08/17
Período para o candidato com deficiência entregar o atestado médico especificando a respectiva deficiência (5.1.9)	17/07/17	25/08/17
Entrega de documentos da Prova de Títulos de Professor e Professor Auxiliar (10.3)	17/07/17	25/08/17
Convocação dos candidatos com deficiência para perícia (5.1.15)		04/09/17
Convocação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos (5.2.9)		04/09/17
Homologação dos requerimentos de condições especiais para a realização da prova (5.3.3)		25/09/17
Homologação das inscrições (6.1)		25/09/17
Recurso quanto à homologação das inscrições (11.2.b)	26/09/17	27/09/17
Divulgação do Local das Provas (8.1)		20/10/17
Data da Prova (8.2)		29/10/17
Gabarito Provisório e Resultado Preliminar da Prova de Títulos dos cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério (10.10)		29/10/17
Recurso quanto à formulação da prova escrita e Recurso do Gabarito Provisório (11.2.c)	30/10/17	31/10/17
Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos dos cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério (11.2.d)	30/10/17	31/10/17
Divulgação dos resultados dos recursos em desfavor da formulação da prova escrita e do resultado da prova de títulos dos cargos de professor e professor auxiliar do magistério e publicação do gabarito definitivo	13/11/17	
Resultado Final (12.7)	13/11/17	
Recurso do Resultado Final (11.2.e)	14/11/17	16/11/17
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final (12.9)	27/11/17	
Divulgação do cronograma da primeira escolha de vagas (13.5)	27/11/17	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA: auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS: auxiliar o professor e assumir a docência na ausência do mesmo, utilizando o espaço de aprendizagem da sala de ciências e desenvolvendo atividades relativas às ciências e temas transversais do currículo; organizar o ambiente da sala de ciências, auxiliando no desenvolvimento das atividades pedagógicas, projetos de educação ambiental e outras atividades afins na unidade educativa; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, estabelecendo relações entre teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com a proposta curricular e organização da unidade educativa; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: assumir a docência na ausência e na hora-atividade do professor; auxiliar o professor na ausência do auxiliar de sala; desenvolver atividades de planejamento, registro e avaliação; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação de ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovida pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais.

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos/turmas/estudante(s) de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; auxiliar os professores e substituí-los em suas ausências e/ou hora-atividade; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões pedagógicas e administrativas; comprometer-se com práticas pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da Unidade Educativa; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; desenvolver atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares em vigor; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL: Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto escolar; fornecer acesso para os estudantes surdos às informações sonoras do ambiente escolar; articular-se com os professores das salas de aula, os professores de Educação Especial e os professores de Libras; contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os estudantes surdos expressem suas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar; interpretar da Libras para o Português e vice-versa a fim de proporcionar aos estudantes surdos em sala de aula o acesso ao conhecimento; atuar na construção dos conhecimentos em sala de aula mediando em Libras a interação dos estudantes com o professor regente; empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas com vistas à melhor compreensão por parte do estudante surdo; motivar a interação entre professores, estudantes surdos, estudantes ouvintes e demais participantes da unidade escolar; colaborar com o estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia; estudar sobre Libras, tradução e interpretação intermodal, educação de surdos e aspectos de didática visual; planejar a interpretação a partir do conteúdo a ser desenvolvido pelo professor regente – estudo do léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar esses conceitos em Libras; selecionar e/ou produzir materiais e suportes didáticos visuais (vídeo, imagens, textos, materiais) capazes de contribuir com o planejamento do professor regente; produzir material em vídeo com o intuito de colaborar com o estudante surdo na sistematização do conhecimento escolar; participar da formação continuada, de acordo com o determinado pela unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL: caberá auxiliar o professor e substituí-lo em sua ausência, utilizando o espaço e os recursos da sala informatizada para desenvolver atividades pedagógicas, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; promover o uso pedagógico das diversas mídias eletrônicas na Rede Municipal de Ensino; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da unidade educativa; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS e/ou TEATRO, ARTES MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS, CIÊNCIAS, ESPANHOL, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS E PORTUGUÊS E INGLÊS: caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE DANÇA: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; desenvolver atividades de conscientização corporal através de aulas de dança, vídeos, estudos de estilos de dança, articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, brinquedos cantados, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio-integradoras em turno e contra turno da escola regular, alicerçadas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais de Educação Básica e na proposta pedagógica da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: assumir a docência, desenvolvendo atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Ensinar a Libras para estudantes com surdez e comunidade escolar; promover espaços linguísticos para que os estudantes surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar; orientar o estudante surdo em Libras quanto aos papéis dos diferentes agentes da escola e de seu papel como estudante; sugerir à unidade escolar e à Gerência de Educação Especial a aquisição de materiais que contribuam com a promoção e o ensino da Libras: *softwares*, recursos e equipamentos tecnológicos, dicionários e outros; articular-se com os professores das salas de aula, os professores de Educação Especial e os professores auxiliares bilíngues – intérpretes educacionais de Libras; orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre seu funcionamento; assessorar e acompanhar às unidades educativas de abrangência; contribuir com a construção de conceitos, antes das aulas de temas específicos de diferentes componentes curriculares; elaborar e executar o Plano de Atendimento para o Ensino da Libras para estudantes surdos; planejar e ministrar regularmente aulas de Libras para os estudantes ouvintes da escola; organizar e oferecer cursos para família de estudantes surdos a fim de promover a construção de conceitos em Libras e ampliar o repertório comunicativo com implicações diretas para as interações em família; estudar sobre Libras, ensino de línguas, educação de surdos e aspectos de didática visual; produzir materiais didáticos: adequação, confecção, filmagem, entre outros, de acordo com as demandas dos estudantes, surdos ou ouvintes; participar da formação continuada, de acordo com o determinado pela unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

TEMAS DE EDUCAÇÃO

Aprendizagem e desenvolvimento humano; Avaliação da aprendizagem no contexto das políticas educacionais de educação básica; O papel político da escola pública na formação das identidades e da cidadania; O projeto político pedagógico como mecanismo de gestão educacional; currículo, conhecimento e cultura numa perspectiva inclusiva; A gestão democrática na Educação Básica; Diretrizes curriculares para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB; Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Municipal nº 7.508/2007 – Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis; Lei Complementar nº 546/2016 que formaliza o Plano Municipal de Educação de Florianópolis; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis voltadas à Educação Básica; Lei nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PORTUGUÊS

Compreensão de texto: localização de informações implícitas e explícitas e reflexão sobre a leitura; elementos de organização textual; elos sintáticos; denotação e conotação; a metáfora e a metonímia; variação linguística: as diversas formas do uso da língua; o nome e seu emprego; o pronome e seu emprego; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; estrutura e período.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SALA

Conteúdo Programático: A função social da Educação Infantil; A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; O binômio educar-cuidar na composição da ação pedagógica com bebês e crianças pequenas; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A relação creche-família; As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); As Diretrizes Educacionais Pedagógicas para Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2010); Matriz Curricular para Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação Básica (2016).

PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS

Conteúdo Programático: Conceitos (Ambiente e Sustentabilidade; O planeta Terra e o Universo; Biodiversidade; Saúde e Bem Estar; Materiais; Substâncias e Processos) e Concepções de Ciências e Ensino de Ciências; A transversalidade no currículo da Educação Básica; A atividade de laboratório escolar e de campo no contexto da Educação Básica; Educação Ambiental no contexto educacional contemporâneo; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo Programático: Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; A acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 007/2014 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de professor auxiliar de educação especial na rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo Programático: A criança como sujeito de direitos; A especificidades da docência na Educação Infantil; A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; As Estratégias da ação pedagógica (observação, planejamento, registro, avaliação); Relação creche-família; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A docência compartilhada na educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); Diretrizes Educacionais pedagógica para Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2010); Orientações Curriculares para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2012); Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Resolução nº 01/2009 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis; Matriz Curricular para Educação das relações étnico-raciais na Educação Básica (2016).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo Programático: Alfabetização, letramento, numeramento e multiletramento; A transversalidade no currículo da Educação Básica; Princípios e metodologias da Educação Inclusiva; Gestão pedagógica: planejamento, execução e avaliação das práticas curriculares na Educação Básica; O papel político da área das Ciências Humanas na formação dos estudantes; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL

Conteúdo Programático: Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação bilíngue; Estudos da tradução; Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 122/2016 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes da política de educação especial da rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR Auxiliar de TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Conteúdo Programático: Alfabetização, letramento, numeramento e multiletramento na cultura digital; Educomunicação; Políticas Públicas de Educação e o direito à Comunicação; Cibercultura; Transversalidade no contexto do currículo da Educação Básica com e para as mídias; O papel político da área das Ciências Humanas na formação dos estudantes; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo Programático: Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfica; compreensão e valorização da cultura escrita; compreensão: leitura e audição; autoria: produção oral e escrita; As interfaces na infância: brincadeira, ludicidade, desenvolvimento, afetividade e aprendizagem; Conceitos fundamentais do ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, orientação e localização espacial, paisagem, alfabetização cartográfica, territorialidade, sociedades, trabalho, natureza, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Ensino baseado na concepção de projetos; Os campos conceituais da Matemática: aritmético, algébrico, geométrico e tratamento da informação; Avaliação na perspectiva processual e emancipatória; O papel político da área das Ciências Humanas na formação dos estudantes; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação; A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS e/ou TEATRO

Conteúdo Programático: O ensino de teatro no contexto educacional na contemporaneidade; Processos de construção do conhecimento em teatro-interações com o texto, o espaço, o contexto e os personagens; Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; Pedagogias teatrais: contextos e gênese; O teatro na educação: fundamentos e metodologias; Elementos da linguagem teatral; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS

Conteúdo Programático: A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; Artes visuais em diferentes contextos e momentos históricos; História da arte brasileira e internacional; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; Estética do cotidiano; Poéticas pessoais, invenção e repertório cultural; Arte contemporânea e suas novas tecnologias; Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da arte visual; Elementos da linguagem visual; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

Conteúdo Programático: A produção musical como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; História da música nacional e internacional; A expressão musical em diferentes épocas e diferentes culturas; diferentes formas de produção sonora e suas narrativas; Notação musical; Apreciação, expressão e execução musical; Elementos da linguagem musical; Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da música; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE DANÇA

Conteúdo Programático: História da dança; O ensino e a aprendizagem da dança no contexto escolar da educação básica; A corporeidade enquanto construção histórico-cultural; Dança e movimento; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; A dimensão estética da dança; Elementos da linguagem da dança; Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da dança; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Conteúdo Programático: Conceitos (Ambiente e Sustentabilidade; O planeta Terra e o Universo; Biodiversidade; Saúde e Bem Estar; Materiais; Substâncias e Processos) e Concepções de Ciências e Ensino de Ciências; Ciências como produção humana; Educação Ambiental no contexto educacional contemporâneo; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo Programático: Fundamentos e princípios da educação inclusiva e da Educação Especial; Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público da educação especial, Serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 122/2016 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes da política de educação especial da rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático: Concepções e tendências da Educação Física escolar; Interfaces entre o movimento, a aprendizagem e o desenvolvimento humano; A Educação Física: o esporte, desporto e os jogos cooperativos; O jogo e a brincadeira como práticas curriculares na Educação Física Escolar; O educar e cuidar como dimensões indissociáveis na Educação Básica; Relação creche família; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo Programático: A criança como sujeito de direitos; A especificidades da docência na Educação Infantil; A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; As Estratégias da ação pedagógica (observação, planejamento, registro, avaliação); Relação creche-família; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A docência compartilhada na educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); Diretrizes Educacionais pedagógicas para Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2010); Orientações Curriculares para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2012); Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Resolução nº 01/2009 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis; Matriz Curricular para Educação das relações étnico-raciais na Educação Básica (2016).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR DE ESPANHOL

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem; Alfabetização e letramento; A língua como forma de interação; Gêneros discursivos: primários e secundários; Compreensão: leitura e audição; Autoria: produção oral e escrita; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Estrangeira no Brasil; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conteúdo Programático: Perspectivas do conhecimento geográfico; Conceitos e categorias geográficas; Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro; A cidade na sua dimensão espacial, social e cultural; O processo de ocupação e a diversidade cultural do Brasil; Formação sócio-espacial do Brasil e de Santa Catarina; Alfabetização cartográfica; Expansão do capitalismo e o espaço mundial; Conflitos territoriais do mundo contemporâneo; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Conteúdo Programático: Perspectivas historiográficas; Conceitos e categorias históricas; Formação histórico-cultural do Brasil e de Santa Catarina; A cidade na sua dimensão espacial, social e cultural; História e cultura afro-brasileira e indígena; A interseccionalidade e a articulação das categorias de análise de raça, classe e gênero; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem; Alfabetização e letramento; A língua como forma de interação; Gêneros discursivos: primários e secundários; Compreensão: leitura e audição; Autoria: produção oral e escrita; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Estrangeira no Brasil; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Conteúdo Programático: Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Metodologia de Ensino em Língua Brasileira de Sinais; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 122/2016 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes da política de educação especial da rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conteúdo Programático: Conceitos e Concepções da educação matemática; Modelagem matemática; A resolução de problemas; Os campos conceituais da Matemática: aritmético, algébrico, geométrico e tratamento da informação; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem, Alfabetização e Letramento; A língua como forma de interação; Gêneros Discursivos: primários e secundários; Compreensão: Leitura e Audição; Autoria: produção oral e escrita; Análise e reflexão linguística; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem, Alfabetização e Letramento; A língua como forma de interação; Gêneros discursivos: primários e secundários; Compreensão: Leitura e Ausculta; Autoria: produção oral e escrita; Análise e Reflexão Linguística; Metodologias e Abordagens do Ensino da Língua Estrangeira no Brasil; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

EDUCAÇÃO
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

(Somente para os cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome civil			
Nome social (acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil)			
Cargo/ área	Documento de Identidade	CPF	Número de inscrição

2. REQUERIMENTO

Venho, perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo de Substitutos – Edital nº 002/2017, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

Declaro que o título apresentado não constitui pré-requisito para o exercício do cargo.

Estou ciente de que somente serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas editalícias.

3. TÍTULOS APRESENTADOS

3.1 Certificado ou diploma de curso de pós-graduação.

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	TÍTULO RECEBIDO	PONTUAÇÃO

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome civil		Nº inscrição
Nome social (acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil)		
Cargo	CPF	Documento de Identidade

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo de Substitutos - Edital nº002/2017.

O candidato supra identificado requer a isenção da taxa de inscrição:

☐ **Doador de sangue.**

Nos termos da Lei nº 8.081/09, do município de Florianópolis.

Os requerentes por serem doadores de sangue deverão anexar a documentação exigida no item 4.2 do Edital.

☐ **Inscrito no CadÚnico** (cadastro único para programas sociais do Governo Federal).

Nos termos da Lei Complementar nº 570/16, do município de Florianópolis.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome civil		Nº inscrição
Nome social (acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil)		
Cargo	CPF	Documento de Identidade

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo de Substitutos - Edital nº 002/2017.

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

- ☐ Não homologação da isenção da taxa de inscrição
☐ Não homologação da inscrição
☐ Resultado da Prova escrita
☐ Resultado da Prova de Títulos
☐ Resultado final
☐ Formulação da provas escrita e gabarito preliminar (preencher os dados abaixo)

Prova/ área de conhecimento: _____

Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

Atenção:

- O recurso entregue pessoalmente ou enviado pelo Correio pode ser datilografado, digitado e impresso ou manuscrito;
- No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um formulário para cada uma das questões contestadas;
- Caso deseje enviar pelo correio, coloque em um envelope com a sua identificação: Nome do candidato; Número de Inscrição; Cargo/ habilitação (disciplina); Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias;
- Entregue pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou envie pelo correio (preferencialmente por SEDEX) para ser entregue até a data prevista no Edital.

Endereço para entrega ou remessa postal:

FEPSE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - Processo Seletivo de Substitutos

Caixa Postal: 5067

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

88040-900- Florianópolis – SC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1985

Florianópolis/SC, segunda-feira, 17 de julho de 2017

pg. 62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (ANEXO)

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.228.964.068,00	2.228.964.068,00	373.361.113,90	16,75	373.361.113,90	16,75	1.855.602.954,10
RECEITAS CORRENTES	1.853.404.758,00	1.853.404.758,00	366.812.569,43	19,79	366.812.569,43	19,79	1.486.592.188,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	824.362.136,00	824.362.136,00	247.797.959,68	30,06	247.797.959,68	30,06	576.564.176,32
IMPOSTOS	729.815.780,00	729.815.780,00	234.548.701,80	32,14	234.548.701,80	32,14	495.267.078,20
TAXAS	94.523.802,00	94.523.802,00	13.249.257,88	14,02	13.249.257,88	14,02	81.274.544,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.554,00	22.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.554,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	181.848.009,00	181.848.009,00	8.097.330,20	4,45	8.097.330,20	4,45	173.750.678,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	135.248.009,00	135.248.009,00	2.009.891,35	1,49	2.009.891,35	1,49	133.238.117,65
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	46.600.000,00	46.600.000,00	6.087.438,85	13,06	6.087.438,85	13,06	40.512.561,15
RECEITA PATRIMONIAL	40.990.745,00	40.990.745,00	7.754.254,60	18,92	7.754.254,60	18,92	33.236.490,40
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.322,00	1.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	33.758.005,00	33.758.005,00	6.654.226,91	19,71	6.654.226,91	19,71	27.103.778,09
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.231.418,00	7.231.418,00	1.100.027,69	15,21	1.100.027,69	15,21	6.131.390,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	604.679.849,00	604.679.849,00	91.325.407,67	15,10	91.325.407,67	15,10	513.354.441,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	534.881.067,00	534.881.067,00	89.598.784,70	16,75	89.598.784,70	16,75	445.282.282,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.363.502,00	3.363.502,00	176.521,47	5,25	176.521,47	5,25	3.186.980,53
TRANSF. DE PESSOAS	169.780,00	169.780,00	220,00	0,13	220,00	0,13	169.560,00
TRANSF. DE CONV.	66.265.500,00	66.265.500,00	1.549.881,50	2,34	1.549.881,50	2,34	64.715.618,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.524.019,00	201.524.019,00	11.837.617,28	5,87	11.837.617,28	5,87	189.686.401,72
MULTAS E JUROS DE MORA	59.639.601,00	59.639.601,00	4.114.489,07	6,90	4.114.489,07	6,90	55.525.111,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.277.242,00	3.277.242,00	1.166.041,91	35,58	1.166.041,91	35,58	2.111.200,09
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	40.828.837,00	40.828.837,00	4.535.449,00	11,11	4.535.449,00	11,11	36.293.388,00
RECEITAS DIVERSAS	97.778.339,00	97.778.339,00	2.021.637,30	2,07	2.021.637,30	2,07	95.756.701,70
RECEITAS DE CAPITAL	375.559.310,00	375.559.310,00	6.548.544,47	1,74	6.548.544,47	1,74	369.010.765,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.037.930,00	101.037.930,00	218.298,35	0,22	218.298,35	0,22	100.819.631,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	41.887.930,00	41.887.930,00	218.298,35	0,52	218.298,35	0,52	41.669.631,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	59.150.000,00	59.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.350.000,00	9.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.350.000,00	9.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	265.161.580,00	265.161.580,00	6.330.246,12	2,39	6.330.246,12	2,39	258.831.333,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.587.044,00	10.587.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.587.044,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.574.536,00	254.574.536,00	6.330.246,12	2,49	6.330.246,12	2,49	248.244.289,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.061.594,00	88.061.594,00	9.073.661,97	10,30	9.073.661,97	10,30	78.987.932,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.317.025.662,00	2.317.025.662,00	382.434.775,87	16,51	382.434.775,87	16,51	1.934.590.886,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.317.025.662,00	2.317.025.662,00	382.434.775,87	16,51	382.434.775,87	16,51	1.934.590.886,13
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.317.025.662,00	2.317.025.662,00	382.434.775,87	16,51	382.434.775,87	16,51	1.934.590.886,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	69.281,99	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	69.281,99	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)			(h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.207.300.953,00	1.207.370.234,99	230.564.029,71	230.564.029,71	1.976.806.205,28	152.918.057,06	152.918.057,06	2.054.452.177,93	98.372.446,97
DESPESAS CORRENTES	1.678.633.450,59	1.678.623.450,59	217.170.190,46	217.170.190,46	1.461.453.260,13	144.738.826,85	144.738.826,85	1.533.884.623,74	94.230.088,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	773.442.772,00	773.442.772,00	125.577.567,43	125.577.567,43	647.865.204,57	97.134.970,56	97.134.970,56	676.307.801,44	73.975.765,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.852.920,00	4.852.920,00	123.993,95	123.993,95	4.728.926,05	123.993,95	123.993,95	4.728.926,05	123.993,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.337.758,59	900.327.758,59	91.468.629,08	91.468.629,08	808.859.129,51	47.479.862,34	47.479.862,34	852.847.896,25	20.130.328,26
DESPESAS DE CAPITAL	515.432.878,41	515.512.160,40	13.393.839,25	13.393.839,25	502.118.321,15	8.179.230,21	8.179.230,21	507.332.930,19	4.142.358,87
INVESTIMENTOS	491.700.109,41	491.779.391,40	8.945.051,45	8.945.051,45	482.834.339,95	3.730.442,41	3.730.442,41	488.048.948,99	1.300.234,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.732.769,00	23.732.769,00	4.448.787,80	4.448.787,80	19.283.981,20	4.448.787,80	4.448.787,80	19.283.981,20	2.842.124,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.234.624,00	13.234.624,00	0,00	0,00	13.234.624,00	0,00	0,00	13.234.624,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.234.624,00	13.234.624,00	0,00	0,00	13.234.624,00	0,00	0,00	13.234.624,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	109.724.709,00	109.724.709,00	16.979.116,15	16.979.116,15	92.745.592,85	15.106.967,83	15.106.967,83	94.617.741,17	1.248.037,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.317.025.662,00	1.317.094.943,99	247.543.145,86	247.543.145,86	2.069.551.798,13	168.025.024,89	168.025.024,89	2.149.069.919,10	99.620.484,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.317.025.662,00	1.317.094.943,99	247.543.145,86	247.543.145,86	2.069.551.798,13	168.025.024,89	168.025.024,89	2.149.069.919,10	99.620.484,03
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	134.891.630,01	—	—	214.409.750,98	—	282.814.291,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.317.025.662,00	1.317.094.943,99	247.543.145,86	247.543.145,86	—	168.025.024,89	382.434.775,87	—	99.620.484,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 2/3

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	88.061.594,00	88.061.594,00	9.073.661,97	10,30	9.073.661,97	10,30	78.987.932,03
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	88.061.594,00	88.061.594,00	9.073.661,97	10,30	9.073.661,97	10,30	78.987.932,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.061.594,00	88.061.594,00	9.073.661,97	10,30	9.073.661,97	10,30	78.987.932,03
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	88.061.594,00	88.061.594,00	9.073.661,97	10,30	9.073.661,97	10,30	78.987.932,03

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	109.724.709,00	109.724.709,00	16.979.116,15	16.979.116,15	92.745.592,85	15.106.967,83	15.106.967,83	94.617.741,17	1.248.037,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.474.709,00	64.474.709,00	15.050.375,62	15.050.375,62	49.424.333,38	13.178.227,30	13.178.227,30	51.296.481,70	289.691,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000.000,00	11.000.000,00	798.440,83	798.440,83	10.201.559,17	798.440,83	798.440,83	10.201.559,17	462.462,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.250.000,00	34.250.000,00	1.130.299,70	1.130.299,70	33.119.700,30	1.130.299,70	1.130.299,70	33.119.700,30	495.883,69

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 14.685.786,42

FLORIANOPOLIS, 28/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

Município de FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.207.300.953,00	2.207.370.234,99	230.564.029,71	230.564.029,71	93,14	1.976.806.205,28	152.918.057,06	152.918.057,06	91,01	2.054.452.177,93
Legislativa	59.448.682,00	59.448.682,00	10.885.046,95	10.885.046,95	4,40	48.563.635,05	7.021.576,45	7.021.576,45	4,18	52.427.105,55
Ação Legislativa	59.448.682,00	59.448.682,00	10.885.046,95	10.885.046,95	4,40	48.563.635,05	7.021.576,45	7.021.576,45	4,18	52.427.105,55
Judiciária	42.021.383,00	42.021.383,00	2.621.422,53	2.621.422,53	1,06	39.399.960,47	1.629.524,76	1.629.524,76	0,97	40.391.858,24
Ação Judiciária	28.721.609,00	28.721.609,00	964.869,41	964.869,41	0,39	27.756.739,59	758.630,30	758.630,30	0,45	27.962.978,70
Administração Geral	13.244.774,00	13.244.774,00	1.656.553,12	1.656.553,12	0,67	11.588.220,88	870.894,46	870.894,46	0,52	12.373.879,54
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Administração	290.552.915,00	290.552.915,00	44.060.885,22	44.060.885,22	17,80	246.492.029,78	36.683.728,56	36.683.728,56	21,83	253.869.186,44
Planejamento e Orçamento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Administração Geral	283.098.166,00	283.098.166,00	43.993.099,56	43.993.099,56	17,77	239.105.066,44	36.616.708,88	36.616.708,88	21,79	246.481.457,12
Controle Interno	1.866.749,00	1.866.749,00	67.784,66	67.784,66	0,03	1.798.964,34	67.019,68	67.019,68	0,04	1.799.729,32
Tecnologia da Informatização	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Ordenamento Territorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Formação de Recursos Humanos	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Assistência Comunitária	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
Atenção Básica	1.530.000,00	1.530.000,00	1,00	1,00	0,00	1.529.999,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
Vigilância Sanitária	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Infra-Estrutura Urbana	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Turismo	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Segurança Pública	59.138.634,00	59.138.634,00	5.666.406,17	5.666.406,17	2,29	53.472.227,83	1.756.445,22	1.756.445,22	1,05	57.382.188,78
Normatização e Fiscalização	4.755.000,00	4.755.000,00	596.234,32	596.234,32	0,24	4.158.765,68	285.107,40	285.107,40	0,17	4.469.892,60
Policimento	16.452.008,00	16.452.008,00	2.377.744,73	2.377.744,73	0,96	14.074.263,27	1.199.811,20	1.199.811,20	0,71	15.252.196,80
Defesa Civil	4.265.000,00	4.265.000,00	0,00	0,00	0,00	4.265.000,00	0,00	0,00	0,00	4.265.000,00
Informação e Inteligência	33.546.626,00	33.546.626,00	2.692.427,12	2.692.427,12	1,09	30.854.198,88	271.526,62	271.526,62	0,16	33.275.099,38
Ensino Profissional	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Assistência Social	110.786.066,59	103.866.066,59	11.234.098,92	11.234.098,92	4,54	92.631.967,67	7.329.292,02	7.329.292,02	4,36	96.536.774,57
Administração Geral	35.209.600,00	35.209.600,00	4.720.452,88	4.720.452,88	1,91	30.489.147,12	2.557.478,66	2.557.478,66	1,52	32.652.121,34
Assistência ao Idoso	3.503.000,00	3.503.000,00	178.030,00	178.030,00	0,07	3.324.970,00	178.030,00	178.030,00	0,11	3.324.970,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.640.606,59	4.640.606,59	249.221,65	249.221,65	0,10	4.391.384,94	233.577,76	233.577,76	0,14	4.407.028,83
Assistência Comunitária	31.558.860,00	31.558.860,00	1.752.861,51	1.752.861,51	0,71	29.805.998,49	1.506.188,19	1.506.188,19	0,90	30.052.671,81
Transportes Coletivos Urbanos	34.000.000,00	27.080.000,00	4.333.532,88	4.333.532,88	1,75	22.746.467,12	2.854.017,41	2.854.017,41	1,70	24.225.982,59

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.207.300.953,00	2.207.370.234,99	230.564.029,71	230.564.029,71	93,14	1.976.806.205,28	152.918.057,06	152.918.057,06	91,01	2.054.452.177,93
Assistência Social	110.786.066,59	103.866.066,59	11.234.098,92	11.234.098,92	4,54	92.631.967,67	7.329.292,02	7.329.292,02	4,36	96.536.774,57
Transportes Especiais	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
Previdência Social	233.014.352,00	233.014.352,00	399.595,42	399.595,42	0,16	232.614.756,58	347.773,05	347.773,05	0,21	232.666.578,95
Previdência do Regime Estatutário	233.014.352,00	233.014.352,00	399.595,42	399.595,42	0,16	232.614.756,58	347.773,05	347.773,05	0,21	232.666.578,95
Saúde	317.244.094,00	317.244.094,00	51.086.712,67	51.086.712,67	20,64	266.157.381,33	35.388.202,72	35.388.202,72	21,06	281.855.891,28
Administração Geral	5.704.000,00	5.704.000,00	538.350,35	538.350,35	0,22	5.165.649,65	139.761,15	139.761,15	0,08	5.564.238,85
Atenção Básica	174.641.371,00	174.641.371,00	27.268.719,80	27.268.719,80	11,02	147.372.651,20	21.761.151,61	21.761.151,61	12,95	152.880.219,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.287.874,00	99.287.874,00	15.408.471,42	15.408.471,42	6,22	83.879.402,58	9.303.369,27	9.303.369,27	5,54	89.984.504,73
Suporte Profilático e Terapêutico	7.813.960,00	7.813.960,00	3.020.706,30	3.020.706,30	1,22	4.793.253,70	0,00	0,00	0,00	7.813.960,00
Vigilância Sanitária	29.796.889,00	29.796.889,00	4.850.464,80	4.850.464,80	1,96	24.946.424,20	4.183.920,69	4.183.920,69	2,49	25.612.968,31
Trabalho	17.057.857,00	17.057.857,00	3.654.298,07	3.654.298,07	1,48	13.403.558,93	3.654.298,07	3.654.298,07	2,17	13.403.558,93
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.090.217,00	16.090.217,00	3.653.987,38	3.653.987,38	1,48	12.436.229,62	3.653.987,38	3.653.987,38	2,17	12.436.229,62
Empregabilidade	404.500,00	404.500,00	0,00	0,00	0,00	404.500,00	0,00	0,00	0,00	404.500,00
Fomento ao Trabalho	563.140,00	563.140,00	310,69	310,69	0,00	562.829,31	310,69	310,69	0,00	562.829,31
Educação	460.346.022,00	460.346.022,00	60.988.691,66	60.988.691,66	24,64	399.357.330,34	39.076.491,54	39.076.491,54	23,26	421.269.530,46
Alimentação e Nutrição	13.265.784,00	13.265.784,00	1.132.030,45	1.132.030,45	0,46	12.133.753,55	906.795,83	906.795,83	0,54	12.358.988,17
Ensino Fundamental	222.890.238,00	222.890.238,00	25.081.799,00	25.081.799,00	10,13	197.808.439,00	15.313.763,99	15.313.763,99	9,11	207.576.474,01
Ensino Superior	365.000,00	365.000,00	28.800,00	28.800,00	0,01	336.200,00	28.800,00	28.800,00	0,02	336.200,00
Educação Infantil	222.697.000,00	222.697.000,00	34.737.517,16	34.737.517,16	14,03	187.959.482,84	22.818.586,67	22.818.586,67	13,58	199.878.413,33
Educação de Jovens e Adultos	253.000,00	253.000,00	8.545,05	8.545,05	0,00	244.454,95	8.545,05	8.545,05	0,01	244.454,95
Educação Especial	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Cultura	16.307.118,00	16.307.118,00	2.321.889,53	2.321.889,53	0,94	13.985.228,47	480.412,82	480.412,82	0,29	15.826.705,18
Administração Geral	4.875.811,00	4.875.811,00	424.360,91	424.360,91	0,17	4.451.450,09	413.206,61	413.206,61	0,25	4.462.604,39
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.237.000,00	3.237.000,00	0,00	0,00	0,00	3.237.000,00	0,00	0,00	0,00	3.237.000,00
Difusão Cultural	4.855.307,00	6.601.307,00	1.897.528,62	1.897.528,62	0,77	4.703.778,38	67.206,21	67.206,21	0,04	6.534.100,79
Turismo	3.339.000,00	1.593.000,00	0,00	0,00	0,00	1.593.000,00	0,00	0,00	0,00	1.593.000,00
Direitos da Cidadania	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Urbanismo	367.311.815,41	367.311.815,41	15.230.644,90	15.230.644,90	6,15	352.081.170,51	11.351.162,54	11.351.162,54	6,76	355.960.652,87
Planejamento e Orçamento	1.100.000,00	1.100.000,00	190.998,01	190.998,01	0,08	909.001,99	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Administração Geral	132.256.489,00	132.256.489,00	14.489.113,39	14.489.113,39	5,85	117.767.375,61	10.838.647,24	10.838.647,24	6,45	121.417.841,76
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Continua 2/5

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.207.300.953,00	2.207.370.234,99	230.564.029,71	230.564.029,71	93,14	1.976.806.205,28	152.918.057,06	152.918.057,06	91,01	2.054.452.177,93
Urbanismo	367.311.815,41	367.311.815,41	15.230.644,90	15.230.644,90	6,15	352.081.170,51	11.351.162,54	11.351.162,54	6,76	355.960.652,87
Infra-Estrutura Urbana	230.104.226,41	230.104.226,41	550.533,50	550.533,50	0,22	229.553.692,91	512.515,30	512.515,30	0,31	229.591.711,11
Serviços Urbanos	981.100,00	981.100,00	0,00	0,00	0,00	981.100,00	0,00	0,00	0,00	981.100,00
Transportes Coletivos Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Desenvolvimento Científico	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Habitação	33.021.936,00	33.021.936,00	1.850.416,28	1.850.416,28	0,75	31.171.519,72	294.145,53	294.145,53	0,18	32.727.790,47
Administração Geral	5.029.956,00	5.029.956,00	240.226,65	240.226,65	0,10	4.789.729,35	240.226,65	240.226,65	0,14	4.789.729,35
Assistência Comunitária	2.161.080,00	2.161.080,00	248.241,61	248.241,61	0,10	1.912.838,39	53.918,88	53.918,88	0,03	2.107.161,12
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Serviços Urbanos	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Habitação Urbana	25.553.600,00	25.553.600,00	1.361.948,02	1.361.948,02	0,55	24.191.651,98	0,00	0,00	0,00	25.553.600,00
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento	35.036.000,00	35.105.281,99	11.520.488,41	11.520.488,41	4,65	23.584.793,58	3.342.054,73	3.342.054,73	1,99	31.763.227,26
Saneamento Básico Urbano	35.036.000,00	35.105.281,99	11.520.488,41	11.520.488,41	4,65	23.584.793,58	3.342.054,73	3.342.054,73	1,99	31.763.227,26
Gestão Ambiental	91.516.618,00	91.516.618,00	5.212.639,34	5.212.639,34	2,11	86.303.978,66	2.322.051,89	2.322.051,89	1,38	89.194.566,11
Preservação e Conservação Ambiental	86.517.416,00	86.517.416,00	4.680.284,29	4.680.284,29	1,89	81.837.131,71	2.322.051,89	2.322.051,89	1,38	84.195.364,11
Controle Ambiental	2.569,00	2.569,00	0,00	0,00	0,00	2.569,00	0,00	0,00	0,00	2.569,00
Recuperação de Áreas Degradadas	4.941.633,00	4.941.633,00	532.355,05	532.355,05	0,22	4.409.277,95	0,00	0,00	0,00	4.941.633,00
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Ciência e Tecnologia	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	1.890.000,00	1.890.000,00	1.005.940,00	1.005.940,00	0,41	884.060,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Comercialização	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Turismo	1.615.000,00	1.615.000,00	1.005.940,00	1.005.940,00	0,41	609.060,00	0,00	0,00	0,00	1.615.000,00
Transporte	15.802.410,00	22.722.410,00	1.171.251,29	1.171.251,29	0,47	21.551.158,71	630.610,85	630.610,85	0,38	22.091.799,15
Administração Geral	9.322.410,00	16.242.410,00	1.141.126,84	1.141.126,84	0,46	15.101.283,16	630.610,85	630.610,85	0,38	15.611.799,15
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	660.000,00	660.000,00	30.124,45	30.124,45	0,01	629.875,55	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transporte Hidroviário	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transportes Especiais	5.150.000,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00
Desporto e Lazer	14.673.426,00	14.673.426,00	73.633,51	73.633,51	0,03	14.599.792,49	30.317,47	30.317,47	0,02	14.643.108,53
Administração Geral	9.271.826,00	9.271.826,00	73.633,51	73.633,51	0,03	9.198.192,49	30.317,47	30.317,47	0,02	9.241.508,53

Continua 3/5

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.207.300.953,00	2.207.370.234,99	230.564.029,71	230.564.029,71	93,14	1.976.806.205,28	152.918.057,06	152.918.057,06	91,01	2.054.452.177,93
Desporto e Lazer	14.673.426,00	14.673.426,00	73.633,51	73.633,51	0,03	14.599.792,49	30.317,47	30.317,47	0,02	14.643.108,53
Desporto de Rendimento	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Desporto Comunitário	4.591.600,00	4.591.600,00	0,00	0,00	0,00	4.591.600,00	0,00	0,00	0,00	4.591.600,00
Lazer	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Encargos Especiais	28.766.000,00	28.766.000,00	1.579.968,84	1.579.968,84	0,64	27.186.031,16	1.579.968,84	1.579.968,84	0,94	27.186.031,16
Serviço da Dívida Interna	8.866.000,00	8.866.000,00	1.579.968,84	1.579.968,84	0,64	7.286.031,16	1.579.968,84	1.579.968,84	0,94	7.286.031,16
Serviço da Dívida Externa	19.900.000,00	19.900.000,00	0,00	0,00	0,00	19.900.000,00	0,00	0,00	0,00	19.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.234.624,00	13.234.624,00	0,00	0,00	0,00	13.234.624,00	0,00	0,00	0,00	13.234.624,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.724.709,00	109.724.709,00	16.979.116,15	16.979.116,15	6,86	92.745.592,85	15.106.967,83	15.106.967,83	8,99	94.617.741,17
Legislativa	4.500.000,00	4.500.000,00	268.298,68	268.298,68	0,11	4.231.701,32	268.298,68	268.298,68	0,16	4.231.701,32
Ação Legislativa	4.500.000,00	4.500.000,00	268.298,68	268.298,68	0,11	4.231.701,32	268.298,68	268.298,68	0,16	4.231.701,32
Administração	91.185,00	91.185,00	0,00	0,00	0,00	91.185,00	0,00	0,00	0,00	91.185,00
Administração Geral	91.185,00	91.185,00	0,00	0,00	0,00	91.185,00	0,00	0,00	0,00	91.185,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Informação e Inteligência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Social	28.231.000,00	28.231.000,00	6.414.297,11	6.414.297,11	2,59	21.816.702,89	6.414.297,11	6.414.297,11	3,82	21.816.702,89
Previdência do Regime Estatutário	28.231.000,00	28.231.000,00	6.414.297,11	6.414.297,11	2,59	21.816.702,89	6.414.297,11	6.414.297,11	3,82	21.816.702,89
Saúde	13.023.449,00	13.023.449,00	3.490.535,76	3.490.535,76	1,41	9.532.913,24	1.734.542,13	1.734.542,13	1,03	11.288.906,87
Atenção Básica	6.964.752,00	6.964.752,00	2.055.346,07	2.055.346,07	0,83	4.909.405,93	979.963,04	979.963,04	0,58	5.984.788,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.152.346,00	4.152.346,00	1.001.074,28	1.001.074,28	0,40	3.151.271,72	493.616,58	493.616,58	0,29	3.658.729,42
Vigilância Sanitária	1.906.351,00	1.906.351,00	434.115,41	434.115,41	0,18	1.472.235,59	260.962,51	260.962,51	0,16	1.645.388,49
Educação	16.450.000,00	16.450.000,00	4.296.887,86	4.296.887,86	1,74	12.153.112,14	4.296.887,86	4.296.887,86	2,56	12.153.112,14
Ensino Fundamental	6.000.000,00	6.000.000,00	1.258.017,37	1.258.017,37	0,51	4.741.982,63	1.258.017,37	1.258.017,37	0,75	4.741.982,63
Educação Infantil	10.450.000,00	10.450.000,00	3.038.870,49	3.038.870,49	1,23	7.411.129,51	3.038.870,49	3.038.870,49	1,81	7.411.129,51
Cultura	358.112,00	358.112,00	24.998,04	24.998,04	0,01	333.113,96	24.998,04	24.998,04	0,01	333.113,96
Administração Geral	358.112,00	358.112,00	24.998,04	24.998,04	0,01	333.113,96	24.998,04	24.998,04	0,01	333.113,96
Urbanismo	1.049.967,00	1.049.967,00	222.117,98	222.117,98	0,09	827.849,02	222.117,98	222.117,98	0,13	827.849,02
Administração Geral	1.039.967,00	1.039.967,00	222.117,98	222.117,98	0,09	817.849,02	222.117,98	222.117,98	0,13	817.849,02
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	1.029.063,00	1.029.063,00	327.674,14	327.674,14	0,13	701.388,86	217.085,50	217.085,50	0,13	811.977,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.029.063,00	1.029.063,00	327.674,14	327.674,14	0,13	701.388,86	217.085,50	217.085,50	0,13	811.977,50
Desporto e Lazer	181.933,00	181.933,00	5.566,05	5.566,05	0,00	176.366,95	0,00	0,00	0,00	181.933,00
Administração Geral	181.933,00	181.933,00	5.566,05	5.566,05	0,00	176.366,95	0,00	0,00	0,00	181.933,00

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.724.709,00	109.724.709,00	16.979.116,15	16.979.116,15	6,86	92.745.592,85	15.106.967,83	15.106.967,83	8,99	94.617.741,17
Encargos Especiais	44.800.000,00	44.800.000,00	1.928.740,53	1.928.740,53	0,78	42.871.259,47	1.928.740,53	1.928.740,53	1,15	42.871.259,47
Serviço da Dívida Interna	44.800.000,00	44.800.000,00	1.928.740,53	1.928.740,53	0,78	42.871.259,47	1.928.740,53	1.928.740,53	1,15	42.871.259,47
TOTAL (III) = (I + II)	2.317.025.662,00	2.317.094.943,99	247.543.145,86	247.543.145,86	100,00	2.069.551.798,13	168.025.024,89	168.025.024,89	100,00	2.149.069.919,10

FONTE:

FLORIANOPOLIS, 28/06/2017

Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal	Constâncio Alberto Salles Maciel Sec. Municipal da Fazenda	Sandra Nunes Controlador Interno
Jose Luiz Marcilio Contador Geral CRC 22.199/0		

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	277.300.684,59	109.844.516,76	109.768.921,40	113.068.227,20	110.248.927,57	111.216.365,04	107.266.063,56	109.498.190,85	123.970.896,17	180.799.551,40	256.235.989,98	122.131.188,78	1.731.349.523,30	1.923.610.585,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	207.508.761,73	44.778.934,34	42.895.333,88	45.509.085,73	44.508.215,84	45.032.366,43	41.955.050,11	43.711.041,54	43.979.592,52	77.095.439,62	195.113.561,45	52.684.398,23	884.771.781,42	824.362.136,00
I.P.T.U.	143.076.620,91	9.105.204,22	8.505.066,25	8.057.370,68	8.111.342,98	7.594.099,08	7.361.335,84	7.511.662,02	7.915.767,52	14.319.021,52	155.860.351,34	19.987.905,36	397.405.747,72	273.157.070,00
I.R.R.F	4.906.915,84	5.152.862,19	5.135.390,74	5.251.799,04	5.163.975,26	5.164.184,44	5.041.782,35	5.357.742,99	5.188.866,03	27.441.323,85	4.791.981,15	2.697.992,80	81.294.816,68	80.647.512,00
I.S.S.	20.148.943,78	19.867.909,73	19.427.767,48	20.513.519,26	20.250.891,74	20.129.864,53	20.038.815,03	20.092.046,39	19.457.198,79	23.700.035,74	22.212.652,39	20.159.019,78	245.998.664,64	281.002.917,00
I.T.B.I.	6.641.729,86	7.532.509,18	6.714.918,45	8.715.738,57	8.023.658,73	8.721.375,86	6.590.537,27	7.864.091,48	8.336.041,65	8.126.147,40	4.952.239,74	3.886.559,24	86.105.547,43	95.008.281,00
Outras Receitas Tributárias	32.734.551,34	3.120.449,02	3.112.190,96	2.970.658,18	2.958.347,13	3.422.842,52	2.922.579,62	2.885.498,66	3.081.718,53	3.508.911,11	7.296.336,83	5.952.921,05	73.967.004,95	94.546.356,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.008.340,47	9.431.380,72	9.328.113,67	9.299.779,77	5.626.540,22	7.751.708,32	8.382.184,82	7.827.444,03	7.942.690,68	13.534.810,64	4.746.230,84	3.351.099,36	101.230.323,54	181.848.009,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.243.148,30	4.132.216,29	3.223.696,90	3.476.364,58	4.000.974,90	3.443.827,36	3.365.125,87	2.412.602,62	2.139.408,20	3.688.521,40	3.935.511,52	3.818.743,08	41.880.141,02	40.990.745,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.459.522,47	45.865.054,86	48.485.950,82	48.862.467,08	49.785.491,44	46.881.560,98	46.858.323,02	48.599.366,53	59.156.397,13	70.290.441,51	46.609.777,89	56.270.239,11	612.124.592,84	674.885.676,00
Cota-Parte do F.P.M.	7.318.472,15	8.700.091,64	11.569.021,94	9.557.886,32	9.115.445,08	8.593.639,35	6.988.345,69	8.483.117,91	15.477.329,30	24.194.823,30	10.472.339,69	14.960.807,60	135.431.319,97	125.892.741,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	10.328.031,55	10.618.905,25	10.271.426,23	10.148.113,16	10.472.859,83	10.344.479,70	11.174.564,90	11.559.430,62	11.188.846,59	12.314.198,60	12.575.749,41	11.179.329,55	132.175.935,39	138.787.901,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.778.753,02	6.489.177,05	6.995.960,99	7.607.241,70	7.075.063,92	7.289.960,73	6.512.516,06	6.549.002,10	5.120.630,96	2.909.330,87	4.295.589,58	5.405.339,61	73.028.566,59	78.561.862,00
Cota-Parte do ITR.	1.785,95	484,81	21,84	65,31	0,00	0,00	694,23	5.871,68	3.368,98	995,40	860,58	385,43	14.534,21	14.278,00
Outras Transferências Correntes	10.528.112,40	10.127.672,78	9.403.410,43	11.795.813,21	13.686.812,11	10.944.599,74	12.250.339,12	10.704.464,43	15.893.506,06	18.005.188,15	7.784.241,60	13.710.092,73	144.834.252,76	201.425.192,00
Transferências da LC 61/1989	148.135,51	151.999,53	172.607,70	102.709,43	139.553,56	141.017,54	154.422,66	163.216,70	170.574,24	181.474,64	158.160,25	173.913,12	1.857.784,88	1.971.796,00
Transferências da LC 87/1996	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	43.592,99	42.840,93	42.840,93	521.611,76	557.118,00
Transferências do FUNDEB	9.312.638,90	9.733.130,81	10.029.908,70	9.607.044,96	9.252.163,95	9.524.270,93	9.733.847,37	11.090.670,10	11.258.548,01	12.640.837,56	11.279.995,85	10.797.530,14	124.260.587,28	127.674.788,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.080.911,62	5.636.930,55	5.835.826,13	5.920.530,04	6.327.705,17	8.106.901,95	6.705.379,74	6.947.736,13	10.752.807,64	16.190.338,23	5.830.908,28	6.006.709,00	91.342.684,48	201.524.019,00
DEDUÇÕES (II)	15.261.468,98	10.775.382,43	11.522.870,52	11.142.400,06	7.393.950,91	10.021.939,35	10.352.254,62	10.355.112,24	11.447.381,91	17.552.155,63	7.302.365,25	6.257.099,96	129.384.381,86	205.404.634,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	125.188,72	794.899,57	657.427,01	649.355,39	1.669.506,94	0,00	360.518,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256.895,90	0,00
Comp. Prev. entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418.855,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	10.213.068,20	4.781.029,82	5.056.933,37	5.002.214,75	793.878,12	4.744.479,28	5.016.316,95	4.994.609,09	5.046.462,52	10.719.651,90	1.793.253,62	211.602,26	58.373.499,88	128.779.952,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	4.923.212,06	5.199.453,04	5.808.510,14	5.490.829,92	4.930.565,85	5.277.460,07	4.975.419,40	5.360.503,15	6.400.919,39	6.832.503,73	5.509.111,63	6.045.497,70	66.753.986,08	70.205.827,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	262.039.215,61	99.069.134,33	98.246.050,88	101.925.827,14	102.854.976,66	101.194.425,69	96.913.808,94	99.143.078,61	112.523.514,26	163.247.395,77	248.933.624,73	115.874.088,82	1.601.965.141,44	1.718.205.951,00

FONTE:
FLORIANOPOLIS, 27/06/2017

Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal	Constâncio Alberto Salles Maciel Sec. Municipal da Fazenda	Sandra Nunes Controlador Interno
---	---	-------------------------------------

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

Município de FLORIANÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	32.198.402,00	32.198.402,00	4.562.764,13	8.872.686,16
Receita de Contribuições dos Segurados	8.221.061,00	8.221.061,00	1.857,86	4.573.506,33
Civil	8.221.061,00	8.221.061,00	1.857,86	4.573.506,33
Ativo	8.220.241,00	8.220.241,00	1.857,86	4.573.506,33
Inativo	820,00	820,00	0,00	
Pensionista	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	6.918.821,00	6.918.821,00	960.710,43	1.508.560,58
Civil	6.818.821,00	6.818.821,00	2.364,53	0,00
Ativo	6.817.571,00	6.817.571,00	2.364,53	
Inativo	1.250,00	1.250,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	100.000,00	100.000,00	958.345,90	
Receita Patrimonial	17.050.000,00	17.050.000,00	3.600.195,47	2.790.619,09
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	17.050.000,00	17.050.000,00	3.600.195,47	2.790.619,09
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	8.520,00	8.520,00	0,37	0,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.520,00	8.520,00	0,37	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	32.198.402,00	32.198.402,00	4.562.764,13	8.872.686,16

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	
Despesas							
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
PREVIDÊNCIA (V)	21.698.402,00	21.698.402,00	223,93	7.980,42	5.503,93	2.700,42	
Benefícios - Civil	21.698.402,00	21.698.402,00	223,93	7.980,42	5.503,93	2.700,42	
Aposentadorias	17.419.232,00	17.419.232,00	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00	
Pensões	4.254.170,00	4.254.170,00	0,00	2.700,42	0,00	2.700,42	
Outros Benefícios Previdenciários	25.000,00	25.000,00	223,93		223,93		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	21.698.402,00	21.698.402,00	223,93	7.980,42	5.503,93	2.700,42	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			4.562.540,20	8.864.705,74	4.557.260,20	8.869.985,74	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Município de FLORIANÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF,Art. 53, Inciso II

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,06	106.382,46
Investimentos e Aplicações	115.711.055,32	98.172.648,06
Outros Bens e Direitos	24.170,45	10,30

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	202.777.201,00	202.777.201,00	10.133.732,27	19.718.469,92
Receita de Contribuições dos Segurados	120.558.891,00	120.558.891,00	2.002.998,02	6.362.647,19
Civil	120.558.891,00	120.558.891,00	2.002.998,02	6.362.647,19
Ativo	109.908.775,00	109.908.775,00	2.002.998,02	5.584.730,11
Inativo	10.495.754,00	10.495.754,00	0,00	738.057,64
Pensionista	154.362,00	154.362,00	0,00	39.859,44
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	81.142.773,00	81.142.773,00	8.112.951,54	13.289.306,21
Civil	81.084.808,00	81.084.808,00	8.112.951,54	7.306.840,67
Ativo	73.340.316,00	73.340.316,00	4.604.518,56	5.787.923,83
Inativo	6.900.400,00	6.900.400,00	3.336.122,95	1.376.524,34
Pensionista	844.092,00	844.092,00	172.310,03	142.392,50
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00		
Inativo		0,00		
Pensionista		0,00		
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	57.965,00	57.965,00	0,00	5.982.465,54
Receita Patrimonial	386.000,00	386.000,00	12.765,78	57.525,34
Receitas Imobiliárias		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	386.000,00	386.000,00	12.765,78	57.525,34
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		
Receita de Serviços		0,00		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	689.537,00	689.537,00	5.016,93	8.991,18
Outras Receitas Correntes	654.537,00	654.537,00	5.016,93	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	35.000,00	35.000,00	0,00	8.991,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	202.777.201,00	202.777.201,00	10.133.732,27	19.718.469,92

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas								
ADMINISTRAÇÃO (IV)	150.000,00	150.000,00	952,08	0,00	952,08	0,00		
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	952,08		952,08			
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	199.971.361,00	199.971.361,00	4.253,97	23.514.756,42	4.253,97	23.514.756,42		
Benefícios - Civil	199.971.361,00	199.971.361,00	4.253,97	23.512.250,64	4.253,97	23.512.250,64		
Aposentadorias	181.642.978,00	181.642.978,00	0,00	21.216.262,30	0,00	21.216.262,30		
Pensões	18.273.383,00	18.273.383,00	0,00	2.293.846,74	0,00	2.293.846,74		
Outros Benefícios Previdenciários	55.000,00	55.000,00	4.253,97	2.141,60	4.253,97	2.141,60		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	2.505,78	0,00	2.505,78		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			0,00					
Demais Despesas Previdenciárias				2.505,78		2.505,78		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	200.121.361,00	200.121.361,00	5.206,05	23.514.756,42	5.206,05	23.514.756,42		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	10.128.526,22	-3.796.286,50	10.128.526,22	-3.796.286,50		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

FONTE:
FLORIANÓPOLIS, 29/09/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Secretario Mun. Da Fazenda

Sandra Nunes
Controladora Interno

JOSE LUIZ MARCILIO
Contador Geral CRC/SC 22199-0

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	645.713.654,90	645.713.654,90	709.158.614,85
DEDUÇÕES (II)	1.006.976,54	1.006.976,54	94.256.221,55
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	93.247.046,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.082.943,25	111.082.943,25	319.262.849,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	258.100.919,21	258.100.919,21	226.015.802,86
Demais Haveres Financeiros	1.006.976,54	1.006.976,54	1.009.174,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	644.706.678,36	644.706.678,36	614.902.393,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	478.842.497,05	478.842.497,05	512.591.813,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	165.864.181,31	165.864.181,31	102.310.579,65

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	-63.553.601,66	-63.553.601,66

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	30.246.685,00

FONTE:

FLORIANOPOLIS, 28/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.907.708.347,00	369.232.004,49	227.165.482,72
Receita Tributária	824.362.136,00	247.797.959,68	94.439.446,65
I.P.T.U.	273.157.070,00	175.848.256,70	23.702.140,98
I.S.S.	281.002.917,00	42.371.672,17	40.768.507,76
I.T.B.I.	95.008.281,00	8.838.798,98	11.320.109,89
I.R.R.F.	80.647.512,00	7.489.973,95	9.397.970,26
Outras Receitas Tributárias	94.546.356,00	13.249.257,88	9.250.717,76
Receita de Contribuição	269.909.603,00	17.170.992,17	17.196.180,08
Receitas Previdenciárias	128.779.952,00	2.004.855,88	10.936.153,52
Outras Contribuições	141.129.651,00	15.166.136,29	6.260.026,56
Receita Patrimonial Líquida	7.232.740,00	1.100.027,69	937.228,84
Receita Patrimonial	40.990.745,00	7.754.254,60	5.759.042,35
(-) Aplicações Financeiras	33.758.005,00	6.654.226,91	4.821.813,51
Transferências Correntes	604.679.849,00	91.325.407,67	88.635.696,41
F.P.M.	100.368.146,00	20.653.627,90	17.338.385,36
I.P.V.A	63.776.052,00	7.760.655,11	7.482.189,54
I.C.M.S.	109.473.250,00	19.004.063,33	18.193.833,68
Convênios	66.265.500,00	1.549.881,50	14.785,09
Outras Transferências Correntes	264.796.901,00	42.357.179,83	45.606.502,74
Demais Receitas Correntes	201.524.019,00	11.837.617,28	25.956.930,74
Dívida Ativa	40.828.837,00	4.535.449,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	160.695.182,00	7.302.168,28	25.956.930,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	375.559.310,00	6.548.544,47	24.656.281,55
Operações de Crédito (III)	101.037.930,00	218.298,35	20.488.659,01
Amortização de Empréstimos (IV)	9.800,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	9.350.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	265.161.580,00	6.330.246,12	4.167.622,54
Convênios	254.574.536,00	6.330.246,12	2.566.018,85
Outras Transferências de Capital	10.587.044,00	0,00	1.601.603,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	265.161.580,00	6.330.246,12	4.167.622,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.172.869.927,00	375.562.250,61	231.333.105,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.754.098.159,59	233.019.006,91	303.603.018,93	158.715.494,98	208.246.294,73
Pessoal e Encargos Sociais	837.917.481,00	140.627.943,05	143.757.957,51	110.313.197,86	136.757.167,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.852.920,00	922.434,78	1.015.254,31	922.434,78	2.914,13
Outras Despesas Correntes	900.327.758,59	91.468.629,08	158.829.807,11	47.479.862,34	71.486.213,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.738.245.239,59	232.096.572,13	302.587.764,62	157.793.060,20	208.243.380,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	549.762.160,40	14.524.138,95	26.922.507,40	9.309.529,91	5.144.311,38
Investimentos	491.779.391,40	8.945.051,45	22.569.951,33	3.730.442,41	3.909.061,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	57.982.769,00	5.579.087,50	4.352.556,07	5.579.087,50	1.235.249,72
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	491.779.391,40	8.945.051,45	22.569.951,33	3.730.442,41	3.909.061,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.234.624,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.243.259.254,99	241.041.623,58	325.157.715,95	161.523.502,61	212.152.442,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-70.389.327,99	134.520.627,03	-93.824.610,69	214.038.748,00	19.180.663,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	53.623,32	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	53.623,32	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-173.302.627,00	

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FLORIANOPOLIS, 27/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.103.848,67	183.101.403,85	37.434.512,86	123.860,13	221.646.879,53	6.176.687,12	20.385.509,02	5.199.832,12	1.443.324,23	1.131.611,44	23.987.260,47	245.634.140,00
EXECUTIVO	76.103.848,67	183.090.730,30	37.431.719,76	123.860,13	221.638.999,08	6.176.687,12	18.533.651,47	4.900.128,81	1.143.620,92	1.131.611,44	22.435.106,23	244.074.105,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.765.595,91	116.612.310,20	21.933.122,22	123.858,39	104.320.925,50	4.733.684,08	18.235.108,76	4.899.248,81	1.143.524,12	1.131.611,44	20.693.657,28	125.014.582,78
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.947,08	0,00	0,00	0,00	175.947,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.947,08
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	183.785,76	2.733.584,38	641.247,56	83.991,34	2.192.131,24	188.727,25	766.343,69	265.807,55	0,00	498.652,70	456.418,24	2.648.549,48
FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	281.293,48	0,00	0,00	0,00	281.293,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.293,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.898,09	936.980,51	8.509,05	0,00	934.369,55	5.982,26	852.485,33	0,00	0,00	25.667,20	832.800,39	1.767.169,94
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	1.474.753,66	268.255,79	0,00	1.206.497,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.497,87
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SC	374.464,52	0,00	0,00	0,00	374.464,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.464,52
FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	51.336,80	0,00	15.176,46	0,00	36.160,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.160,34
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.089,41	0,00	0,00	0,00	0,00	240.089,41	240.089,41
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	12.251,59	9.807.080,53	120.509,05	6.519,68	9.692.080,39	0,00	2.366.466,30	1.787.299,95	14.015,61	579.166,35	1.773.284,34	11.465.587,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	300.209,74	7.218.041,61	5.032.807,22	30.902,37	2.454.541,76	0,00	6.591.285,86	2.395.549,39	895.816,59	28.125,19	5.667.344,08	8.121.885,84
GABINETE DO PREFEITO	275.403,00	279.978,51	72.763,66	0,00	482.617,85	2.626,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,56	485.244,41
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,20	357.309,01	138.030,45	0,00	219.278,76	72.912,12	0,00	0,00	0,00	0,00	72.912,12	292.190,88
SEC MUN. DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TER	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
SEC. MUNIC. HAB. E SANEAMENTO AMBIENTAL	223.101,73	240.810,22	27.174,39	0,00	436.737,56	1.094.254,82	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.095.654,82	1.532.392,38
SECRET.MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,22	0,00	0,00	0,00	0,00	303,22	303,22
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,53	0,00	0,00	0,00	0,00	191,53	191,53
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS	9.304,57	0,00	0,00	0,00	9.304,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.304,57
SECRETARIA M. CIENCIA, TEC. DESENV. ECON. SI	501.937,51	68.028,16	13.220,66	0,00	556.745,01	29.088,90	31,03	0,00	0,00	0,00	29.119,93	585.864,94
SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	310.330,42	2.783.404,14	378.850,13	0,00	2.714.884,43	0,00	162.141,41	0,00	0,00	0,00	162.141,41	2.877.025,84
SECRETARIA MUN. DA SEGURANÇA E DEFESA DC	178.471,22	0,00	0,00	0,00	178.471,22	1.477.460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.460,47	1.655.931,69
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E GESTÃO DE	0,00	2.207.087,71	409.500,15	0,00	1.797.587,56	0,00	280.301,38	29.639,19	0,00	0,00	280.301,38	2.077.888,94
SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTES E CU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.664,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38.664,10	38.664,10
SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.	432.965,12	1.872.424,25	510.633,19	0,00	1.794.756,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794.756,18
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,11	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,11	58.617,11
SECRETARIA MUNIC. TRANSPARENCIA E CONTRC	0,00	135.360,31	64.696,72	0,00	70.663,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.663,59
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.267,30	0,00	0,00	0,00	3.267,30	10.314,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.314,54	13.581,84
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	250.345,46	3.179.914,38	344.245,80	0,00	3.086.014,04	0,00	3.696,00	0,00	0,00	0,00	3.696,00	3.089.710,04
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	434.451,09	1.660.957,34	133.926,17	0,00	1.961.482,26	0,00	658.350,10	18.720,00	0,00	0,00	658.350,10	2.619.832,36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	45.292,96	0,00	0,00	0,00	45.292,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.292,96
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	616.021,04	4.377.376,43	1.114.827,88	2.445,00	3.876.124,59	12.961,87	4.392.771,35	94.975,00	0,00	0,00	4.405.733,22	8.281.857,81
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E MARICULTU	0,00	159.412,92	14.297,38	0,00	145.115,54	23.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.375,00	168.490,54
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	143.341,45	0,00	0,00	0,00	143.341,45	397.815,20	0,00	0,00	0,00	0,00	397.815,20	541.156,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	30.067,82	8.421,58	0,00	21.646,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.646,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	264.380,92	51.912,02	0,00	212.468,90	0,00	1.328,73	874,18	0,00	0,00	1.328,73	213.797,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM	0,00	268.413,57	80.850,66	0,00	187.562,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.562,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	535.528,84	47.181.260,47	11.747.644,24	0,00	35.969.145,07	204.841,30	763.521,67	306.383,55	233.691,92	0,00	734.671,05	36.703.816,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,00	365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12,85	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	22.055.984,41	376.606,08	0,00	21.679.378,33	0,00	1.374.607,49	0,00	0,00	0,00	1.374.607,49	23.053.985,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBAN	29.413,42	410.700,90	117.725,59	0,00	322.388,73	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	326.388,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.946.709,27	0,00	0,00	0,00	3.946.709,27	859.365,20	0,00	0,00	0,00	0,00	859.365,20	4.806.074,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	180.799,85	5.532.266,34	83.711,02	0,00	5.629.355,17	10.446,91	13.590,53	0,00	0,00	0,00	24.037,44	5.653.392,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	1.696,00
SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA DO CIDADÃO	59.840,00	0,00	0,00	0,00	59.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	177.431,55	1.256.131,86	148.301,01	0,00	1.285.262,40	530,18	2.787,89	0,00	0,00	0,00	3.318,07	1.288.580,47
SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
SUBPREFEITURA DO LESTE	0,00	30.633,28	1.632,13	0,00	29.001,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.001,15
SUBPREFEITURA DO NORTE	0,00	52.640,50	2.850,19	0,00	49.790,31	3.055,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,13	52.845,44
SUBPREFEITURA DO SUL	0,00	37.326,06	4.795,99	0,00	32.530,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.530,07
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMC	65.663.243,69	44.496.861,42	5.408.137,65	0,00	104.751.967,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.751.967,46
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COI	65.663.243,69	44.496.861,42	5.408.137,65	0,00	104.751.967,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.751.967,46
FUNDAÇÃO FRANKLIN CASCAES	0,00	253.484,23	55.172,49	1,74	198.310,00	30.004,77	47.872,00	880,00	96,80	0,00	77.779,97	276.089,97
FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN	0,00	253.484,23	55.172,49	1,74	198.310,00	30.004,77	47.872,00	880,00	96,80	0,00	77.779,97	276.089,97
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE FPOLIS	3.471,52	1.806.819,87	298.451,36	0,00	1.511.840,03	0,00	23.127,19	0,00	0,00	0,00	23.127,19	1.534.967,22
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLOI	3.471,52	1.806.819,87	298.451,36	0,00	1.511.840,03	0,00	23.127,19	0,00	0,00	0,00	23.127,19	1.534.967,22
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIAN	0,00	46.885,16	39.807,57	0,00	7.077,59	0,00	1.260,32	0,00	0,00	0,00	1.260,32	8.337,91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	46.885,16	39.807,57	0,00	7.077,59	0,00	1.260,32	0,00	0,00	0,00	1.260,32	8.337,91
FUNDO FIN. DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE FLORIAN	20.599,38	19.235.089,98	9.227.551,92	0,00	10.028.137,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028.137,44
FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIARIO	20.599,38	19.235.089,98	9.227.551,92	0,00	10.028.137,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028.137,44

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.103.848,67	183.101.403,85	37.434.512,86	123.860,13	221.646.879,53	6.176.687,12	20.385.509,02	5.199.832,12	1.443.324,23	1.131.611,44	23.987.260,47	245.634.140,00
EXECUTIVO	76.103.848,67	183.090.730,30	37.431.719,76	123.860,13	221.638.999,08	6.176.687,12	18.533.651,47	4.900.128,81	1.143.620,92	1.131.611,44	22.435.106,23	244.074.105,31
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS	0,00	21.132,40	21.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FPOL	0,00	21.132,40	21.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGEOF - INST. DE GERACAO DE OPORT. DE FPOLIS	2.001,85	32.688,27	31.480,77	0,00	3.209,35	24.645,32	0,00	0,00	0,00	0,00	24.645,32	27.854,67
INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE	2.001,85	32.688,27	31.480,77	0,00	3.209,35	24.645,32	0,00	0,00	0,00	0,00	24.645,32	27.854,67
INSTITUTO DE PLANEJ. URBANO DE FLORIANOPOL	648.861,82	481.055,46	321.402,03	0,00	808.515,25	1.274.701,24	201.657,42	0,00	0,00	0,00	1.476.358,66	2.284.873,91
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URB. DE FLORIAN	648.861,82	481.055,46	321.402,03	0,00	808.515,25	1.274.701,24	201.657,42	0,00	0,00	0,00	1.476.358,66	2.284.873,91
IP SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FLORIAN	74,50	104.403,31	95.461,35	0,00	9.016,46	113.651,71	24.625,78	0,00	0,00	0,00	138.277,49	147.293,95
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIC	74,50	104.403,31	95.461,35	0,00	9.016,46	113.651,71	24.625,78	0,00	0,00	0,00	138.277,49	147.293,95
LEGISLATIVO	0,00	10.673,55	2.793,10	0,00	7.880,45	0,00	1.851.857,55	299.703,31	299.703,31	0,00	1.552.154,24	1.560.034,69
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	10.673,55	2.793,10	0,00	7.880,45	0,00	1.851.857,55	299.703,31	299.703,31	0,00	1.552.154,24	1.560.034,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.361.578,00	13.478.828,99	7.627.396,92	-	10.213.010,07	130.352,20	40.100.123,46	200.647,80	200.647,80	39.580.793,32	449.034,54	10.662.044,61
EXECUTIVO	4.361.578,00	13.478.828,99	7.627.396,92	0,00	10.213.010,07	130.352,20	40.055.832,12	200.647,80	200.647,80	39.580.793,32	404.743,20	10.617.753,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.361.578,00	12.895.125,71	7.627.396,92	0,00	9.629.306,79	130.352,20	40.055.832,12	200.647,80	200.647,80	39.580.793,32	404.743,20	10.034.049,99
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	673.799,51	9.939.239,00	5.532.914,72	0,00	5.080.123,79	130.352,20	13.132.665,22	0,00	0,00	12.858.274,22	404.743,20	5.484.866,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.231.128,24	0,00	0,00	12.231.128,24	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.687.778,49	2.955.886,71	2.094.482,20	0,00	4.549.183,00	0,00	14.692.038,66	200.647,80	200.647,80	14.491.390,86	-0,00	4.549.183,00
FUNDACAO FRANKLIN CASCAES	0,00	49.524,34	0,00	0,00	49.524,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.524,34
FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN	0,00	49.524,34	0,00	0,00	49.524,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.524,34
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE FPOLIS	0,00	242.395,46	0,00	0,00	242.395,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.395,46
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLOI	0,00	242.395,46	0,00	0,00	242.395,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.395,46
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIAN	0,00	26.696,29	0,00	0,00	26.696,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.696,29
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	26.696,29	0,00	0,00	26.696,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.696,29
IGEOF - INST. DE GERACAO DE OPORT. DE FPOLIS	0,00	19.077,54	0,00	0,00	19.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.077,54
INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE	0,00	19.077,54	0,00	0,00	19.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.077,54
INSTITUTO DE PLANEJ. URBANO DE FLORIANOPOL	0,00	245.890,24	0,00	0,00	245.890,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.890,24
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URB. DE FLORIAN	0,00	245.890,24	0,00	0,00	245.890,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.890,24
IP SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FLORIAN	0,00	119,41	0,00	0,00	119,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,41
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIC	0,00	119,41	0,00	0,00	119,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,41
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.291,34	0,00	0,00	0,00	44.291,34	44.291,34
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.291,34	0,00	0,00	0,00	44.291,34	44.291,34
TOTAL (III) = (I + II):	80.465.426,67	196.580.232,84	45.061.909,78	123.860,13	231.859.889,60	6.307.039,32	60.485.632,48	5.400.479,92	1.643.972,03	40.712.404,76	24.436.295,01	256.296.184,61

FONTE:

FLORIANOPOLIS, 12/07/2017

Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal	Constância Alberto Salles Maciel Sec. Municipal da Fazenda	Sandra Nunes Controlador Interno
Jose Luiz Marcilio Contador Geral CRC 22.199/0		

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	765.674.890,00	765.674.890,00	239.555.124,64	31,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	300.757.377,00	300.757.377,00	179.177.648,68	59,58
1.1.1- IPTU	273.157.070,00	273.157.070,00	175.848.256,70	64,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.600.307,00	27.600.307,00	3.329.391,98	12,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.203.779,00	96.203.779,00	9.115.888,27	9,48
1.2.1- ITBI	95.008.281,00	95.008.281,00	8.838.798,98	9,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.195.498,00	1.195.498,00	277.089,29	23,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	288.066.222,00	288.066.222,00	43.771.613,74	15,19
1.3.1- ISS	281.002.917,00	281.002.917,00	42.371.672,17	15,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.063.305,00	7.063.305,00	1.399.941,57	19,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.647.512,00	80.647.512,00	7.489.973,95	9,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	345.794.105,00	345.794.105,00	59.310.586,69	17,15
2.1- Cota-Parte FPM	125.892.741,00	125.892.741,00	25.433.147,29	20,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	116.696.273,00	116.696.273,00	25.433.147,29	21,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	9.196.468,00	9.196.468,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	138.787.901,00	138.787.901,00	23.755.078,96	17,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	557.118,00	557.118,00	85.681,86	15,38
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.971.796,00	1.971.796,00	332.073,37	16,84
2.5- Cota-Parte ITR	14.278,00	14.278,00	1.246,01	8,73
2.6- Cota-Parte IPVA	78.570.271,00	78.570.271,00	9.703.359,20	12,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.111.468.995,00	1.111.468.995,00	298.865.711,33	26,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	24.430.084,00	24.430.084,00	2.730.191,50	11,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	11.705.650,00	11.705.650,00	2.717.272,60	23,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	789.500,00	789.500,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	386.500,00	386.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	11.236.084,00	11.236.084,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	67.350,00	67.350,00	12.918,90	19,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.233.000,00	5.233.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	5.233.000,00	5.233.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.150.000,00	59.150.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.971.996,00	106.971.996,00	1.344.111,98	1,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	195.785.080,00	195.785.080,00	4.074.303,48	2,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	70.205.827,00	70.205.827,00	11.554.609,33	16,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	25.524.595,00	25.524.595,00	4.779.519,39	18,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	29.314.651,00	29.314.651,00	4.751.015,63	16,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	114.582,00	114.582,00	17.136,36	14,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	462.186,00	462.186,00	66.414,68	14,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.003,00	4.003,00	249,19	6,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	14.785.810,00	14.785.810,00	1.940.274,08	13,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	128.582.238,00	128.582.238,00	22.155.769,84	17,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	127.674.788,00	127.674.788,00	22.077.525,99	17,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	907.450,00	907.450,00	78.243,85	8,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	57.468.961,00	57.468.961,00	10.522.916,66	18,31
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	128.582.238,00	128.582.238,00	21.041.899,81	16,36	11.689.886,11	9,09
13.1- Com Educação Infantil	34.212.000,00	34.212.000,00	8.175.931,37	23,90	5.414.731,13	15,83
13.2- Com Ensino Fundamental	94.370.238,00	94.370.238,00	12.865.968,44	13,63	6.275.154,98	6,65
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	128.582.238,00	128.582.238,00	21.041.899,81	16,36	11.689.886,11	9,09
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						–
16.1 - FUNDEB 60%						–
16.2 - FUNDEB 40%						–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						11.689.886,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						52,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						47,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	219.807.000,00	219.807.000,00	37.430.100,15	17,03	25.615.364,94	11,65
22.1- Creche	4.600.000,00	4.600.000,00	1.414.731,13	30,76	1.414.731,13	30,76
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	1.414.731,13	38,24	1.414.731,13	38,24
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	106.628.000,00	106.628.000,00	17.896.386,28	16,78	14.206.434,08	13,32
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.512.000,00	30.512.000,00	6.761.200,24	22,16	4.000.000,00	13,11
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.116.000,00	76.116.000,00	11.135.186,04	14,63	10.206.434,08	13,41
23- ENSINO FUNDAMENTAL	217.185.238,00	217.185.238,00	26.099.154,80	12,02	16.353.521,98	7,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	94.370.238,00	94.370.238,00	12.865.968,44	13,63	6.275.154,98	6,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	122.815.000,00	122.815.000,00	13.233.186,36	10,77	10.078.367,00	8,21
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	436.992.238,00	436.992.238,00	63.529.254,95	14,54	41.968.886,92	9,60
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						10.522.916,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						78.243,85
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						10.601.160,51
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						31.367.726,41
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						10,50
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.773.000,00	11.773.000,00	420.667,41	3,57	363.855,42	3,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.015.784,00	19.015.784,00	387.919,24	2,04	170.560,20	0,90
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	30.788.784,00	30.788.784,00	808.586,65	2,63	534.415,62	1,74
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	467.781.022,00	467.781.022,00	64.337.841,60	13,75	42.503.302,54	9,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.940.284,52	294.610,04
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.077.525,99	2.717.272,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	(11.689.886,11)	(196.876,97)
48.1 Orçamento do Exercício	(11.689.886,11)	(20.408,86)
48.2 Restos a Pagar	0,00	(196.349,66)
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	78.243,85	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.406.168,25	2.795.124,12
51- (+) Ajustes		
51.1. Retenções		
51.2. Conciliação bancária		19.881,55
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.406.168,25	2.815.005,67

FLORIANÓPOLIS, 04/07/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FLORIANOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	765.674.890,00	765.674.890,00	239.555.124,64	31,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	273.157.070,00	273.157.070,00	175.848.256,70	64,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	95.008.281,00	95.008.281,00	8.838.798,98	9,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.002.917,00	281.002.917,00	42.371.672,17	15,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.647.512,00	80.647.512,00	7.489.973,95	9,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.714.192,00	1.714.192,00	298.956,68	17,44
Dívida Ativa dos Impostos	21.786.187,00	21.786.187,00	3.050.784,33	14,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.358.731,00	12.358.731,00	1.656.681,83	13,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	336.597.637,00	336.597.637,00	59.310.586,69	17,62
Cota-Parte FPM	116.696.273,00	116.696.273,00	25.433.147,29	21,79
Cota-Parte ITR	14.278,00	14.278,00	1.246,01	8,73
Cota-Parte IPVA	78.570.271,00	78.570.271,00	9.703.359,20	12,35
Cota-Parte ICMS	138.787.901,00	138.787.901,00	23.755.078,96	17,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.971.796,00	1.971.796,00	332.073,37	16,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	557.118,00	557.118,00	85.681,86	15,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	557.118,00	557.118,00	85.681,86	15,38
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.102.272.527,00	1.102.272.527,00	298.865.711,33	27,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	314.646.214,00	314.646.214,00	54.366.098,52	17,28	37.130.625,08	11,80
Pessoal e Encargos Sociais	206.692.025,00	206.692.025,00	35.788.393,71	17,31	33.942.420,80	16,42
Outras Despesas Correntes	107.954.189,00	107.954.189,00	18.577.704,81	17,21	3.188.204,28	2,95
DESPESAS DE CAPITAL	16.472.080,00	16.472.080,00	225.515,00	1,37	0,00	0,00
Investimentos	16.472.080,00	16.472.080,00	225.515,00	1,37	0,00	0,00

Município de FLORIANOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	16.472.080,00	16.472.080,00	225.515,00	1,37	0,00	0,00
Investimentos	16.472.080,00	16.472.080,00	225.515,00	1,37	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	331.118.294,00	331.118.294,00	54.591.613,52	16,49	37.130.625,08	11,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	121.840.612,00	121.840.612,00	19.854.142,96	36,37	8.111.068,15	21,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	106.227.794,00	106.227.794,00	19.854.142,96	36,37	8.111.068,15	21,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.612.818,00	15.612.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	121.840.612,00	121.840.612,00	19.854.142,96	36,37	8.111.068,15	21,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	209.277.682,00	209.277.682,00	34.737.470,56	63,63	29.019.556,93	78,16
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						9,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIib)/100] 6						-15.810.299,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.822.414,10	12.232.000,39	54.482,07	18.767.932,03	0,00
TOTAL	18.822.414,10	12.232.000,39	54.482,07	18.767.932,03	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	181.606.123,00	181.606.123,00	29.324.065,87	53,72	22.741.114,65	61,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.440.220,00	103.440.220,00	16.409.545,70	30,06	9.796.985,85	26,39
Suporte Profilático e Terapêutico	7.813.960,00	7.813.960,00	3.020.706,30	5,53	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	31.703.240,00	31.703.240,00	5.284.580,21	9,68	4.444.883,20	11,97
Outras Subfunções	6.554.751,00	6.554.751,00	552.715,44	1,01	147.641,38	0,40
TOTAL	331.118.294,00	331.118.294,00	54.591.613,52	100,00	37.130.625,08	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

FLORIANOPOLIS, 11/07/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

Município de FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

FLORIANOPOLIS, 28/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constância Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

Município de FLORIANÓPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		2.317.025.662,00			
Previsão Atualizada		2.317.025.662,00			
Receitas Realizadas		382.434.775,87			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		2.317.025.662,00			
Créditos Adicionais		69.281,99			
Dotação Atualizada		2.317.094.943,99			
Despesas Empenhadas		247.543.145,86			
Despesas Liquidadas		168.025.024,89			
Despesas Pagas		99.620.484,03			
Superávit Orçamentário		214.409.750,98			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		247.543.145,86			
Despesas Liquidadas		168.025.024,89			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.601.965.141,44			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		14.696.496,40			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		10.709,98			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		14.685.786,42			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		30.246.685,00	-63.553.601,66	-210,12	
Resultado Primário		-173.302.627,00	214.038.748,00	-123,51	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		277.045.659,51	123.860,13	45.061.909,78	231.859.889,60
Poder Executivo		277.034.985,96	123.860,13	45.059.116,68	231.852.009,15
Poder Legislativo		10.673,55	0,00	2.793,10	7.880,45
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		66.792.671,80	40.712.404,76	1.643.972,03	24.436.295,01
Poder Executivo		64.896.522,91	40.712.404,76	1.344.268,72	22.839.849,43
Poder Legislativo		1.896.148,89	0,00	299.703,31	1.596.445,58
TOTAL		343.838.331,31	40.836.264,89	46.705.881,81	256.296.184,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		31.367.726,41	25%	10,50	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		11.689.886,11	60%	52,76	
Complementação da União ao FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		29.019.556,93	15%	9,71%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

Florianópolis, 11/07/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Secretario Mun. Da Fazenda

Sandra Nunes
Controladora Interno

JOSE LUIZ MARCILIO
Contador Geral CRC/SC 22199-0

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	971.883.670,26	2.638.385,53
Pessoal Ativo	779.325.133,14	249.102,39
Pessoal Inativo e Pensionista	174.393.594,78	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.164.942,34	2.389.283,14
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	181.351.095,32	25,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.269.108,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.928.564,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.247.645,56	25,60
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.905.776,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	790.532.574,94	2.638.359,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.485.407.456,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	793.170.934,87	53,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	802.120.026,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	762.014.025,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	721.908.023,77	48,60
Nota Explicativa: No mês de Janeiro, foram anulados o valor de R\$ 39.580.818,92 de Restos a Pagar Não Processados referente ao Pessoal Ativo para lançar no passivo à longo prazo devido à parcelamento, conforme lei autorizativa 10.190/2017 de 27/01/2017		

FLORIANOPOLIS, 08/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito MunicipalConstâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da FazendaSandra Nunes
Controlador InternoJose Luiz Marcílio
Contador Geral CRC 22.199/0

MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	645.713.654,90	712.316.286,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	447.904.492,22	472.207.034,75	0,00	0,00
Empréstimos	42.627.943,80	40.058.639,22	0,00	0,00
Internos	2.057.206,62	1.811.519,80	0,00	0,00
Externos	40.570.737,18	38.247.119,42	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	405.276.548,42	432.148.395,53	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	385.073.849,31	412.668.485,68	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	637.718,90	662.361,96	0,00	0,00
Do FGTS	4.776.758,53	4.445.619,78	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	14.788.221,68	14.371.928,11	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	87.676.044,10	87.676.044,10	0,00	0,00
Outras Dívidas	110.133.118,58	152.433.207,82	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.006.976,54	135.555.225,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	134.499.247,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.082.943,25	349.736.079,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	258.116.195,52	215.236.831,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.006.976,54	1.055.977,89	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	644.706.678,36	576.761.061,36	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.443.502.703,81	1.485.407.456,31	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	44,73%	47,95%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	44,66%	38,83%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.732.203.244,57	1.782.488.947,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.558.982.920,11	1.604.240.052,81	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	102.034.952,74	102.034.952,74	102.034.952,74	102.034.952,74
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(147.033.252,27)	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	95.467.187,83	95.854.494,02	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.792.671,80	19.500.096,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FLORIANOPOLIS, 12/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito MunicipalConstância Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da FazendaSandra Nunes
Controlador InternoJose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

FONTE:

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.443.502.703,81	1.485.407.456,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	317.570.594,84	326.789.640,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	285.813.535,36	294.110.676,35	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FLORIANÓPOLIS, 14/06/2017

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Sec. Municipal da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC 22.199/0

MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	12.869.967,40	12.869.967,40	
Interna	545.967,40	545.967,40	
Emprestimos	545.967,40	545.967,40	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	12.324.000,00	12.324.000,00	
Emprestimos	12.324.000,00	12.324.000,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00%	
Antecipação de Receita pela Venda a termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (I)	12.869.967,40	12.869.967,40	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	1.485.407.456,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	12.869.967,40	0,87%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	237.665.193,01	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	213.898.673,71	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	103.978.521,94	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	12.869.967,40	0,87%

FONTE:
Notas:
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
2 < Medidas Corretivas>

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constância Alberto Salles Maciel
Secretario Mun. Da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC/SC 22199-0

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.485.407.456,31	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	793.170.934,87	53,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	802.120.026,41	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	762.014.025,09	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	576.761.061,36	38,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.782.488.947,57	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	326.789.640,39	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	12.869.967,40	0,87%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	237.665.193,01	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado no Último Quadrimestre		

FONTE:

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal

Constâncio Alberto Salles Maciel
Secretário Mun. Da Fazenda

Sandra Nunes
Controlador Interno

Jose Luiz Marcilio
Contador Geral CRC/SC 22199-O